

FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU
DIREITO

Cassiane Rosa Pereira

PSICOPATIA E A IMPUTABILIDADE PENAL – LOUCO OU CRUEL?

Bauru
2022

Cassiane Rosa Pereira

PSICOPATIA E A IMPUTABILIDADE PENAL – LOUCO OU CRUEL?

**Monografia apresentada às
Faculdades Integradas de Bauru para
obtenção do título de Bacharel em
Direito, sob a orientação do Professor
Ms. Márcio José Alves.**

**Bauru
2022**

Pereira, Cassiane Rosa

Psicopatia e a Imputabilidade Penal - Louco ou Cruel?.
Cassiane Rosa Pereira. Bauru, FIB, 2022.

69f.

Monografia, Bacharel em Direito. Faculdades Integradas de
Bauru - Bauru

Orientador: Ms. Márcio José Alves

1. Psicopatia. 2. Lady Killers. 3. Imputabilidade.
Faculdades Integradas de Bauru.

CDD 340

Cassiane Rosa Pereira

PSICOPATIA E A IMPUTABILIDADE PENAL – LOUCO OU CRUEL?

**Monografia apresentada às
Faculdades Integradas de Bauru para
obtenção do título de Bacharel em
Direito,**

Bauru, 16 novembro de 2022.

Banca Examinadora:

Presidente/ Orientador: Ms. Márcio José Alves

Professor 1: Ms. Carlos Reis da Silva Jr.

Professor 2: Ari Boemer Antunes da Costa

**Bauru
2022**

Dedico este trabalho às vítimas de assassinos (as) loucos ou cruéis, que no meio de tanta dor, desespero e crueldade, não tiveram uma segunda chance.

É dedicada também aos seus familiares que nunca tiveram a chance de se despedir.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por estar sempre comigo, me dando sabedoria e entendimento, para vencer mais esse desafio.

Aos meus pais, por me incentivarem e me apoiarem em tudo, me dando conselhos do que fazer e do que não fazer, amo vocês.

A minha irmã, que depois de 13 anos, veio para me alegrar.

A minha avó e ao meu tio, por me apoiarem.

Ao meu querido avô, que faz muita falta, saudades.

E ao meu orientador Professor Ms. Márcio José Alves, por me orientar, pelas correções e por me ajudar a desenvolver o presente trabalho.

“De todas as criaturas já feitas, o homem é a mais detestável. De toda a criação, ele é o único, o único que possui malícia. São os mais básicos de todos os instintos, paixões, vícios – os mais detestáveis.

Ele é a única criatura que causa dor por esporte, com consciência de que isso é dor”.

MARK TWAIN

PEREIRA, Cassiane Rosa Pereira. **Psicopatia e a Imputabilidade Penal – Louco ou Cruel?**. 2022 69f. Monografia apresentada às Faculdades Integradas de Bauru, para obtenção do título de Bacharel em Direito. Bauru, 2022.

RESUMO

O presente trabalho aborda qual é a origem do termo serial killers, assim como suas definições, categorias de assassinato (em série, em massa, relâmpago) e a diferença entre psicopatia e psicóticos. A apresentação da evolução histórica dos serial killers, desde a antiguidade até os dias de hoje. Quem são eles e do por que eles matam? Apresentar quais são as causas que contribuem a praticarem tantos crimes absurdos. Alguns relatos de mulheres assassinas, chamadas de Lady Killers, no qual algumas são consideradas piores do que homens psicopatas. A psicologia investigativa (apresentação de alguns métodos) e a análise de cenas de crime feita pelo FBI. A diferença entre Modus operandi e Assinatura. O objetivo é esclarecer qual é o tratamento adequado ao psicopata, analisando os tipos de imputabilidade brasileira (psicopatas cruéis e loucos, qual pena é aplicada aos dois). Decisões judiciais brasileiras (o que foi decidido para psicopatas considerados loucos, portadores de algum transtorno de personalidade). Assim chegar em uma conclusão, serial killers louco ou cruel?

Palavras-chave: Psicopatia. Lady Killers. Imputabilidade.

PEREIRA, Cassiane Rosa Pereira. **Psicopatia e a Imputabilidade Penal – Louco ou Cruel?**. 2022 69f. Monografia apresentada às Faculdades Integradas de Bauru, para obtenção do título de Bacharel em Direito. Bauru, 2022.

ABSTRACT

The present work addresses the origin of the term serial killers, as well as its definitions, categories of murder (serial, mass, lightning) and the difference between psychopathy and psychotics. The presentation of the historical evolution of serial killers, from antiquity to the present day. Who are they and why do they kill? Present what are the causes that contribute to the practice of so many absurd crimes. Some reports of female killers, called Lady Killers, in which some are considered worse than psychopathic men. Investigative psychology (presentation of some methods) and FBI crime scene analysis. The difference between Modus operandi and Signature. The objective is to clarify what is the appropriate treatment for the psychopath, analyzing the types of Brazilian imputability (cruel and crazy psychopaths, which penalty is applied to both). Brazilian court decisions (what was decided for psychopaths considered crazy, with some personality disorder). So come to a conclusion, serial killers mad or cruel?

Keywords: Psychopathy. Lady Killers. Imputability.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: James Huberty - Massacre do Mcdonalds (1942 - 1984).....	18
Figura 2: Vincenz Verzeni - O Vampiro de Bergamo ou Estrangulador de Mulheres (1869 - 1918).....	32
Figura 3: Andrei Chikatilo - A Besta Louca ou Açougueiro de Rostov (1936 – 1994).....	35
Figura 4: Elizabeth Báthory - A Condessa Sangrenta (1560 - 1614)	47
Figura 5: Nannie Doss - A Vovó Sorriso (1905 - 1965)	49
Figura 6: Mary Ann Cotton - Mulher Maldita (1832-1873).....	51

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	ORIGEM DO TERMO	15
2.1	Definições	16
2.1.1	Categorias de Assassinato	17
2.1.1.1	Psicopatia ou Psicótico	19
3	HISTÓRIAS DE ASSASSINOS EM SÉRIE	21
3.1	Da Roma antiga até os dias de hoje	21
4	QUEM SÃO ELES?	27
4.1	Fases e Tipos	27
4.1.1	Aspectos gerais, psicológicos e sexuais dos assassinos em série	28
4.1.1.1	Mitos e Crenças	36
4.1.1.2	Quão inteligentes eles são?	37
4.1.1.3	Quem é a vítima?	38
5	POR QUE ELES MATAM?	39
5.1	Atavismo	39
5.1.1	Danos Cerebrais	40
5.1.1.1	Abuso Infantil	42
5.1.1.2	Ódio pela mãe	43
5.1.1.3	Adoção	44
5.1.1.4	Pornografia	44
6	LADY KILLERS – ASSASSINAS EM SÉRIE	46
6.1	Elizabeth Báthory	47
6.1.1	Nannie Doss	48
6.1.1.1	Mary ann Cotton	50
7	PERFIL DO CRIMINOSO E A PSICOLOGIA INVESTIGATIVA	53

7.1	Perfil do criminoso (Jack, o estripador)	53
7.1.1	Psicologia Investigativa – Método de David Canter e o BEA	54
7.1.1.1	Modus operandi e Assinatura – Qual a diferença?	57
8	DO DIREITO PENAL	59
8.1	Conceito de Crime e Culpabilidade	59
8.1.1	Imputabilidade, Semi-Imputabilidade e o Inimputável	61
8.1.1.1	Aplicabilidade da Legislação Brasileira nos Casos de Psicopatia	62
8.1.1.2	Das Medidas de Segurança	63
8.1.1.3	Inocentes por Alegação de Insanidade Mental	65
8.1.1.4	Casos sem solução	66
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
	REFERÊNCIAS	

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho foi elaborado com a ajuda de livros de autores especialistas nesse assunto.

A psicopatia é um dos transtornos mais conhecido pelo mundo todo, escrever sobre esse assunto, no qual são histórias reais, leva a cremos até que ponto um ser humano pode se tornar perigoso.

Inicialmente foi realizado uma pesquisa sobre a origem do termo serial killer, suas definições e categorias, apresentadas no Capítulo 2.

A abordagem onde tudo começou, apresentada no Capítulo 3 é fundamental para conhecermos, os primeiros serial killers da história (Roma antiga até os dias de hoje), quanto mais pesquisava, vi que foi se alastrando-se para outros países e cheguei a uma pergunta: Vai parar? Resposta: Não, cada vez mais o ser humano está disposto a mostrar seu lado ruim.

Controle, abuso na infância, perversões, sadismo, dominação, fetichismo, danos cerebrais, ódio, adoção e pessoas viciadas em pornografia, todos esses aspectos, no qual levam a praticarem esses atos, serão tratados nos Capítulos 4 e 5.

No decorrer das páginas, houve muita reflexão sobre colocar ou não algumas fotos de alguns serial killers e um breve relato da vida deles/delas, homens e mulheres normais que de algum modo os levaram a cometer assassinatos de pessoas que não mereciam morrer, então me veio uma outra pergunta: O mais belo pode ser também o mais cruel? Resposta: Sim, todos nós temos que perceber como é fácil um lobo se vestir em pele de cordeiro. E que até mesmo mulheres podem ser bem mais perigosas do que homens, no qual será tratado no Capítulo 6, apresentando 3 mulheres mais perigosas, que mataram de forma brutal suas vítimas.

O perfil do criminoso e a psicologia investigativa, que pode ajudar bastante a polícia a encontrar e identificar o assassino, será também tratado no Capítulo 7.

A questão da Imputabilidade, semi-imputabilidade e o inimputável, cada um será abordado no Capítulo 8, a fim de analisar como será aplicada a responsabilidade penal para esses indivíduos.

As ações desses seres humanos perversos que chamamos de serial killers e a imputabilidade penal – Louco ou Cruel? – é o que será tratado no presente trabalho, para assim chegar a uma conclusão Louco ou Cruel?.

2 ORIGEM DO TERMO

O contexto histórico sobre esse termo serial killers, teve sua Origem dada pelo agente especial do Federal Bureau of Investigation (FBI), Robert K. Ressler, nos anos (1970), devido a sua vasta experiência de entrevistas com vários assassinos em série. Mas antes de Reesler supostamente ter inventado, existia um termo com provas documentadas há pelo menos 12 anos antes, a expressão “homicida em série” (SCHECHTER, 2013)

Em meados da década de (1960), o termo “homicida em série” já era popular, no qual foi usado reiteradamente no livro *The Meaning of Murder* (O Significado de Assassinato), de (1966), escrito pelo britânico John Brophy (SCHECHTER, 2013)

Na opinião de Brophy (1966, p. 189) “Jack, o Estripador, que nunca foi identificado e tornou-se o mais famoso de todos os homicidas em série, não condizia com o arquétipo esperado. O típico assassino em série mata com frequência demais e é pego”.

É possível que, durante sua visita à Inglaterra (onde livro de Brophy foi originalmente publicado), Reesler tenha incorporado o termo, talvez de forma subliminar. Alterando a expressão “homicida em série” (serial murderer) para a expressão “assassino em série” (serial killers). Reesler ajudou a introduzir esse termo na cultura norte-americana e pelo resto do mundo.

O exemplo mais antigo já publicado da expressão “serial killers” que os editores do dicionário de inglês Oxford conseguiram encontrar, foi de algumas décadas atrás. Trata-se do artigo “Liderando a Caçada aos Assassinos em Atlanta” (“Leading the Hunt in Atlanta’s Murders”), escrito por M.A. Farber e publicado em 03 de maio de (1981) pela revista do New York Times, no qual esse artigo refere-se aos assassinatos de 28 crianças e adolescentes negros entre 1979 e 1981, na cidade americana de Atlanta (SCHECHTER, 2013).

Vejamos um trecho contendo o primeiro uso conhecido do termo “serial killers” (“assassino em série”) em uma publicação.

Alguém, levantando uma questão que persegue Brown (Lee Patrick Brown, comissário de polícia envolvido nas investigações) de fórum em fórum, pergunta sobre o aspecto racial dos assassinatos. Alguns cidadãos de Atlanta temem sofrer violência racial caso se descubra que um dos assassinos “ em série” é branco. (SCHECHTER, 2013, p. 480)

O artigo/publicação refere-se aos repercutidos assassinatos de 28 crianças e adolescentes negros na cidade americana de Atlanta.

2.1 Definições

A Definição do termo serial killers, foi inventado para descrever um tipo específico de criminoso, de forma clara e direta, entretanto o termo é cercado de confusão, que nem os especialistas do FBI estão de Acordo.

Para Harold Schechter especialista em crimes do gênero (2013, p. 480) “o termo é cercado de confusão. Criado para descrever um tipo específico de criminoso, a classificação colocaria os assassinos de aluguel e em série na mesma categoria, se fosse seguida ao pé da letra”.

Na opinião de Ilana Casoy (2008, p. 18), temos que:

O primeiro obstáculo de um serial killer é que algumas pessoas precisam ser mortas para que ele possa ser definido assim. Alguns estudiosos acreditam que cometer dois assassinatos já faz daquele assassino, um serial killer. Outros afirmam que o criminoso deve ter assassinado pelo menos quatro pessoas. (CASOY, 2008, p. 18)

Essa definição enfatiza três elementos, de acordo com o FBI:

Quantidade: Tem de haver pelo menos três homicídios.

Lugar: Os assassinatos têm que ocorrer em locais diferentes.

Tempo: Tem de haver um “período de calmaria” – um intervalo entre os assassinatos que pode durar de algumas horas a vários anos.

As duas últimas características servem para diferenciar o assassino em série do assassino em massa, no qual o assassino em massa é tomado de fúria, extermina um determinado grupo de pessoas, é um indivíduo suicida.

Há vários problemas com a definição do FBI, a tipos de homicidas que não são serial killer, como por exemplo: os matadores de aluguel ou os fora da lei.

Essa definição do FBI é estreita demais, já que especifica que um serial killer tem que cometer seus crimes “em três ou mais locais distintos”. Sem dúvida, alguns serial killer vão longe demais em busca de vítimas. Ted Bundy, por exemplo, assassinou mulheres em sete estados diferentes. Outros, no entanto, preferem fazer seu trabalho sujo em um só lugar. John Wayne Gacy, por exemplo, transformou o porão de sua casa em uma câmara privada de torturas e chegou a de se desfazer dos restos mortais de suas vítimas escondendo-as sob o piso da casa – até ficar sem espaço (SCHECHTER, 2013).

A maior falha do FBI sobre a definição, é que está faltando nela qualquer noção da natureza específica dos crimes.

Reconhecendo esse fato, alguns especialistas enfatizam as motivações sexuais por trás do assassinato em série, definindo-o como um ato praticado por depravados ultraviolentos, que obtém prazer ao submeter suas vítimas a dores extremas e que continuarão a cometer suas atrocidades até que sejam detidos. Existem criminosos que correspondem a esse perfil, mas não são considerados serial killer por uma razão: são capturados após cometer um único homicídio (SCHECHTER, 2013).

Para Ilana Casoy, aceito como definição de serial killers o seguinte:

São indivíduos que cometem uma série de homicídios durante algum período de tempo, com pelo menos alguns dias de intervalo entre esse homicídios. O intervalo entre um crime e outro os diferencia dos assassinos de massa, indivíduos que matam várias pessoas em questão de horas (CASOY, 2008, p. 18).

Observa-se que são, não somente essas citadas mas muitas outras definições de especialistas, não há uma certa, nem uma errada, pois esses indivíduos dificultam uma maneira certa de defini-los. Os serial killers se manifesta e se apresenta de várias maneiras, no qual veremos no quarto capítulo.

2.1.1 Categorias de Assassinato

EM SÉRIE: Assassino em série, é um crime sexual (padrão clássico), fato que justifica suas características distintas. O padrão clássico do assassino em série, chega a ser “nojento”. São aqueles que vem suas vítimas sofrendo e chega a seu

clímax de excitação. Com isso os faz se sentir muito bem, eles tentam não ser capturados, para continuar com suas atrocidades “nojentas”.

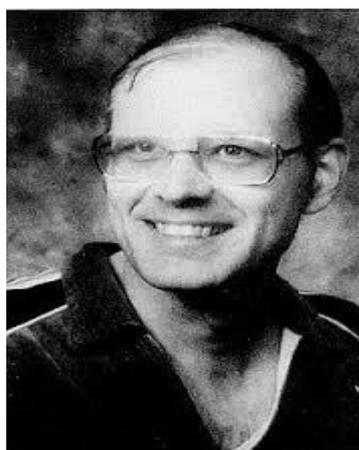
De forma análoga, o serial killer passa seu tempo fantasiando sobre dominação, tortura e assassinato (SCHECHTER, 2013).

EM MASSA: Assassino em massa é diferente do assassino em série, enquanto o assassino em série é um crime sexual (padrão clássico), o assassino em massa é quase sempre um ato suicida. Em fúria cega, o assassino em massa leva um maior número possível de pessoas com ele.

O assassino em massa é estereotipicamente definido como uma “bomba-relógio humana”. Embora tenha havido alguns homicidas em massa do sexo feminino, a grande maioria é de homens, em geral, o assassino em massa é alguém cuja a vida saiu dos trilhos - alguém que foi largado pela mulher, despedido do emprego ou que sofre algum revés humilhante que o fez perder o controle, tomado de uma fúria aniquiladora contra tudo que culpa pelo seu fracasso (SCHECHTER, 2013).

Vejamos um caso de assassino em massa.

Figura 1: James Huberty - Massacre do McDonalds (1942 - 1984)



Fonte: Schechter (2013, p. 20)

Breve relato: James Oliver Huberty, teve sua vida complicada desde o início, sua mãe abandonou a família quando James tinha apenas sete anos. Criado por seu

pai, cresceu solitário. Sua situação “piorou” em 1980 quando perdeu seu emprego (afetada por uma crise), começou a falar em suicídio.

No final de 1983 mudou-se com a família para uma vida melhor, mas continuou a piorar, ficando paranoico. Em 1984 seria seu fim, disse a esposa que ia “caçar seres humanos”. Foi então que seu crime aconteceu em uma filial suburbana do McDonald’s, matando 21 pessoas, muitas das quais crianças, e outras 19 pessoas feridas.

O massacre não parou até um atirador de elite da SWAT disparar um projétil calibre .308 no coração sombrio de James Huberty (Morto pela polícia) (SCHECHTER, 2013).

RELÂMPAGO: O assassino relâmpago e em massa são mais ou menos idênticos. O assassino relâmpago tem dois motivos: vingança contra o mundo e um desejo de se mostrar (é alguém que merece consideração/deseja provar que é especial).

O assassino relâmpago é alguém que se tornou amargurado e não se sente mais conectado à sociedade.

Suas vítimas específicas são: o chefe que o despediu, o professor que o reprovou, todos aqueles que têm o azar de cruzar em seu caminho, mostrando assim a sua raiva.

O assassino relâmpago se desloca de um lugar a outro matando no percurso, nesse sentido, o assassino relâmpago poderia ser mais bem descrito como um assassino em massa itinerante. A maioria dos assassinos relâmpago prefere morrer a se render; outros se deixam capturar, sabendo que serão executados ou trancafiados em uma cela para sempre. De uma forma ou de outra suas vidas chegaram ao fim (SCHECHTER, 2013).

2.1.1.1 Psicopatia ou Psicótico

A maioria dos serial killers está incluída na primeira categoria (psicopata), embora alguns pertençam a última (psicóticos).

Psicopatas: Tecnicamente, não são legalmente insanos, eles sabem a diferença entre o certo e o errado. São pessoas que muitas vezes são inteligentes e

alguns conseguem ser até charmosos, o que mais assustam nas pessoas é o fato de eles parecerem tão normais.

Suas características é total falta de empatia (não sentem culpa, amor ou remorso).

Como não sentem culpa ou remorso, psicopatas são capazes de manter uma frieza em situações que fariam uma pessoa normal suar frio (SCHECHTER, 2013).

Suas personalidades agradáveis, no entanto, são apenas uma encenação, para se livrarem da prisão.

Como diz Robert Hare:

Para os psicopatas as experiências sociais que normalmente formam a consciência nunca assumem o controle. Essas pessoas não têm uma voz interior para guiá-las; elas conhecem as regras, mas seguem apenas o que escolhem seguir, sejam quais forem as consequências para os outros. Têm pouca resistência à tentação, e as infrações cometidas não geram culpa. Sem os embaraços de uma consciência importuna, os psicopatas sente-se livres para satisfazer as próprias necessidades e desejos e para fazer qualquer coisa em que possam se dar bem. Qualquer ato antissocial, de um roubo menor a um assassinato sangrento, torna-se possível (HARE, 2013, p. 88-89).

Psicóticos: Na maioria dos casos, os serial killers não são psicóticos.

A psicose é definida como um transtorno mental grave, caracterizado por um certo grau de deterioração da personalidade. Psicóticos vivem em um mundo de pesadelo criado por eles mesmos. Sofrem de alucinações – ouvem vozes, têm visões, estão imbuídos de crenças bizarras. Eles perderam o contato com a realidade, os psicóticos correspondem à concepção geral da loucura (SCHECHTER, 2013).

Ao contrário dos psicopatas que parecem ser pessoas “normais” e inteligentes.

3 HISTÓRIAS DE ASSASSINOS EM SÉRIE

Há uma crença comum de que o assassinato em série é um fenômeno moderno que começou, de acordo com supostos especialistas, com os crimes de Jack, o Estripador (SCHECHTER, 2013).

Mas a verdade é que começou desde a antiguidade, vivemos em mundo onde nossa espécie (seres humanos) se tornaram violentos, sem amor e que cada vez que ligamos a televisão, descobrimos que esse mundo está cada vez pior (pais matando filhos, filhos matando pais, e por aí vai...). Os serial killers está em todas as épocas e lugares, cometendo suas atrocidades.

Outra razão pela qual as pessoas assumem que os serial killers só surgiu na modernidade é que, na era pré-industrial, não havia imprensa. Não há registros em jornais sobre, digamos, serial killers do século XIV – não porque seres humanos não cometessem crimes sexuais hediondos naquela época, mas porque tais periódicos não existiam. É significativo que os crimes de Jack, o Estripador, coincidam com o aumento da alfabetização em massa e o aparecimento dos primeiros jornais baratos no estilo tabloide, como o Illustrated Police News of London. Jack, o Estripador, não foi nem de longe o primeiro assassino sexual. Mas foi o primeiro psicopata transformado em uma celebridade internacionalmente famosa pelos meios de comunicação (SCHECHTER, 2013).

Reforçando essa tese, segue apanhado relativo a época em que o mundo não era dotado e nem acompanhado por registros jornalísticos. Tudo começou desde a Roma Antiga até os dias de hoje.

3.1 Da Roma antiga até os dias de hoje

Roma antiga: Uma época de arenas cheias de pessoas inocentes e indefesas prontas para serem atacadas por animais, se tornou para as pessoas que assistiam “agradável e divertido”. Só que agradável e divertido não eram nada.

O pior sádico da Roma foi Nero, que adorava fazer “jogos humanos grotescos”. Um de seus jogos favoritos era atacar homens a caminho de casa, esfaqueá-los caso oferecessem resistência e jogar seus corpos no esgoto.

Entre Tibério, Justiniano e Calígula (imperadores antigos, no qual praticaram perversões abomináveis) Nero foi sem dúvida o pior.

Entre suas inúmeras atrocidades, certa vez castrou um garoto chamado Sporus, vestiu-o como uma noiva e casou-se com ele em uma cerimônia burlesca; transformou um grupo de cristãos cativos em tochas humanas e os usou para iluminar uma festa de jardim; e rasgou o útero de sua própria mãe, Agripina, para ver de onde viera (SCHECHTER, 2013).

Vemos onde tudo começou...

Era Pré-Moderna: Na era pré-moderna existiam sádicos bem mais piores, como o Gilles de Rais, o Barba Azul original, um dos maiores serial killers da França e o primeiro pedófilo da história.

O Barba Azul, foi condenado à morte em 1940 pela tortura e assassinato de 140 crianças (embora as estimativas de vítimas cheguem a trezentas) (SCHECHTER, 2013).

Século XVII: Em 1675, surgiu o primeiro casal homicida da época.

Em um fascinante estudo publicado na revista History Today, o professor Bernard Capp, da Universidade de Warwick, resume alguns casos de assassinato notórios no século XVII que conseguiu trazer à tona durante suas pesquisas. Havia, por exemplo um caso de 1675, o do “estalajadeiro sangrento”, sobre um homem que administrava uma estalagem barata em Gloucester, servindo principalmente caixeiros-viajantes. Depois de alguns anos, o proprietário e sua esposa tinham lucrado o suficiente para se mudar para uma casa maior. A estalagem foi comprada por um ferreiro, que planejava transformar o lugar em uma forja, Conforme cavava nos fundos da propriedade para lançar os alicerces de seu novo estabelecimento, o ferreiro ficou horrorizado ao descobrir os cadáveres em decomposição de sete homens completamente vestidos, um com uma faca enferrujada ainda enterrada no peito. A história não registra o que aconteceu com o homicida e sua esposa, embora, pelo que conhecemos sobre a Justiça inglesa nos anos (1600) – seja seguro admitir que tiveram um fim bem desagradável (SCHECHTER, 2013).

Século XVIII: Um dos serial killers dos anos 1700, trata-se de Sweeney Todd, chamado de “Barbeiro Demoníaco da Rua Fleet”, considerado “o maior assassino em massa na história da Inglaterra”.

Com seus 25 anos seguintes, cometeu 160 assassinatos macabros. O mecanismo que ele empregava para despachar seus incautos clientes era uma “cadeira giratória” artilhosamente projetada. Ao ser ativada por um parafuso escondido, a cadeira virava para atrás, lançando a vítima para o porão através de um alçapão. Aqueles que não morriam de imediato pela queda tinham suas gargantas cortadas pelo diabólico barbeiro. Depois, seus corpos eram esquartejados e transformados em tortas de carne por Margery Lovett, proprietária de uma padaria local. Todd e sua cúmplice foram presos. A sra. Lovett teria cometido suicídio na prisão. Todd foi julgado, condenado e enforcado em 25 de janeiro de 1802 (SCHECHTER, 2013).

Essa história tem uma adaptação nos cinemas, no qual o nome do filme é: Sweeney Todd: O barbeiro demoníaco da Rua Fleet, no qual é interpretado por Johnny Depp, diretor Tim Burton.

Século XIX: No século XIX, no Reino Unido surgiu dois serial killers Burke e Hare, amigos, chamados de “Homens da Ressureição”.

Os nomes de Burke e Hare ficaram associados a essa espécie mórbida de empreendedorismo: o abominável ladrão de cadáveres que, sorrateiro, entrava em um cemitério á noite, desencavava um cadáver recém-sepultado e o vendia por algumas libras a uma escola de anatomia (SCHECHTER, 2013).

Era a profissão desses dois, vender corpos, por isso eram associados a uma espécie mórbida de empreendedorismo.

Para salvar a própria pele, Hare resolveu testemunhar contra o cúmplice. Em janeiro de 1829, Burke foi enforcado diante de uma multidão de 25 mil espectadores e seu corpo foi dissecado em público (SCHECHTER, 2013).

Século XX: Um novo século, nos Estados surgiu uma serial killer, enfermeira chamada Jane Toppan, considerada uma das piores assassinas múltiplas da história do país.

Uma psicopata sádica (ou “imbecil moral”, como tais seres humanos eram chamados na época) que envenenara 31 pessoas, muitas delas amigos próximos, porque o homicídio a excitava sexualmente (SCHECHTER, 2013).

Cada década surgiu novos casos em todo o mundo.

A Fase da Primeira Guerra Mundial: Nessa fase da primeira guerra mundial surgiu um funileiro húngaro chamado Bela Kiss.

Bela Kiss usou classificadas de namoro para atrair pelo menos 24 mulheres para sua casa, na vila de Czinkota, a fim de estrangulá-las e encerrar seus corpos em tambores de metal cheios de álcool. Suas atrocidades foram descobertas apenas em 1916, quando Kiss já teria sido morto em ação depois de recrutado e enviado para o front. Há indícios, entretanto, de que tenha trocado de papéis com um homem morto no campo de batalha, assumido sua identidade e escapado. Até hoje seu destino permanece um mistério (SCHECHTER, 2013).

Décadas de 1920 e 1930: Durante a década de 1920 surgiu Earle Leonard Nelson e Carl Panzram, considerado os dois mais piores serial killers da história dos EUA.

Nelson, maníaco sexual e fanático religioso cujo corpo atarracado e enormes mãos lhe renderam o apelido de “Gorila Assassino”, cruzou o país matando por onde passava. Durante um período de 16 meses, a partir de fevereiro de 1926, ele estrangulou mais de vinte mulheres, quase todas de meia-idade e proprietárias de imóveis. Nelson costumava estupra-las depois de mortas. Capturado no Canadá, depois de fazer suas duas últimas vítimas em Winnipeg, o assassino foi enforcado em 1928 (SCHECHTER, 2013).

Já Panzram tinha ódio da humanidade, era um ser perverso, deixando rastros de cadáveres por onde passava.

Cumprindo até o fim o seu lema - “roubar, estuprar e matar todo o mundo”. Preso em 1928 por uma sequência de roubos, foi enviado à penitenciária de Leavenworth, no Texas finalmente recebendo a pena de morte por quebrar a cabeça de um colega detento que olhara atravessado para ele (SCHECHTER, 2013).

Albert Fish cometeu suas atrocidades ainda na década de (1920), foi só em 1934 que foi descoberto suas atrocidades, já um senhor de idade e no final de 1934 foi preso. Ao confessar ter assassinado, desmembrado e canibalizado uma adorável garotinha de 12 anos – além de admitir a autoria de uma série de outros crimes de pedofilia, tortura e assassinato - Fish se transformou instantaneamente no mais terrível monstro americano da Grande Depressão (SCHECHTER, 2013).

Um dos maiores casos não solucionados de assassinato em série da história criminal dos EUA, trata-se do chamado “Assassino do Tronco de Cleveland” (também conhecido como o “Carniceiro Louco de Kingsbury Run”). Esse maníaco sanguinário esquartejou mais de dez pessoas – a maioria prostitutas, vagabundos e outros párias - cujas partes dos corpos deixava espalhadas pela cidade. O assassino nunca foi detido, apesar de todos os esforços das autoridades (SCHECHTER, 2013).

Década de 1940: Na década de 1940 surgiu Gordon Cummins, jovem cadete da RAF (Força Área Real britânica), que assassinou quatro mulheres e tentou assassinar duas outras durante um período de seis dias em Londres.

Cummins não só deixara duas testemunhas vivas que poderiam identificá-lo como também deixara cair sua máscara de gás, etiquetada com seu nome, posto e número de série. Preso imediatamente, foi enforcado em junho de (1942), durante um ataque aéreo (SCHECHTER, 2013).

Década de 1950: Na década de 1950, na Inglaterra surgiu John Reginald Christie Reg, conhecido como “O monstro de Rillington Place” ou “Estrangulador de Mulheres. Começou a matar mulheres, enquanto sua esposa estava ausente visitando parentes, que no final acabou matando sua esposa e seu bebê, pois sua esposa não queria realizar um aborto, também a estuprou.

Matou sua outra esposa estrangulada e escondeu seu corpo sob as tábuas do assoalho.

Em menos de três meses, matou mais três mulheres. Estas foram as que ele escondeu sem o devido cuidado no armário da cozinha antes de se mudar no fim de 1953, no qual foram descobertos depois. Christie foi enforcado apenas três meses e meio depois de sua prisão (SCHECHTER, 2013).

Década de 1960: Nessa década surgiu o serial killer mais famoso Charles Manson, ele liderava uma seita que atuava na Califórnia, conduzindo seus seguidores a vários assassinatos, seus seguidores o chamavam de “messias”.

Depois de um longo julgamento, o qual Manson se esforçou ao máximo para transformar em um circo, ele e quatro seguidores foram condenados à câmara de gás. Em 1972, no entanto, suas sentenças foram comutadas para prisão perpétua pois a Suprema Corte da Califórnia aboliu a pena de morte (SCHECHTER, 2013).

Charles Manson passou sua maior parte da vida atrás das grades, morreu um senhor de idade por causas naturais em 19 de novembro de (2017).

Década de 1970 até hoje: Na década de (1970) surgiu o serial killer Ted Bundy, que sequestrou, estuprou e matou várias mulheres jovens.

Por fim, mesmo sentenciado à morte, conseguiu adiar sua execução por uma década. Quando o dia finalmente chegou, uma enorme multidão se aglomerou em frente à prisão para comemorar o evento (SCHECHTER, 2013).

O serial killer, digamos “atual” é Lázaro Barbosa, brasileiro, no qual foi capturado e morto pela polícia, pela morte de quatro pessoas da mesma família, matar um caseiro e sequestrar outras três vítimas para um ritual. As buscas por ele duraram 20 dias.

Constata-se, portanto, que a mente humana ainda necessita de muito estudo, assim como se percebe a existência de pessoas capazes de atrocidades é muito antiga, apenas não eram “qualificadas” com a nomenclatura hoje adotada.

4 QUEM SÃO ELES?

O que leva essas pessoas a praticarem esses atos tão extremos? Será que é genética, psicológica, ódio, traumas de infância, psíquica...Foi por essa questão que me levou a pesquisar sobre esse tema/assunto.

A teoria freudiana acredita que agressão nasce dos conflitos internos do indivíduo (CASOY, 2017).

A Escola Clássica baseia-se na ideia que essas pessoas cometem esses atos extremos utilizando-se de seu livre-arbítrio, ou seja eles tem uma certa consciência que isso é um benefício para eles. Se a recompensa é boa, vale a pena correr o risco (CASOY, 2017).

Já a Escola Positivista acredita que essas pessoas não têm controle sobre suas ações, controle sobre si. Não seria a punição para eles que diminuiria a criminalidade, e sim reformas sociais, entre outras medidas, para “melhorar” o indivíduo (CASOY, 2017).

4.1 Fases e Tipos

As seis Fases do ciclo do serial killer:

Fase Áurea: Quando o assassino começa a perder a compreensão da realidade (CASOY, 2017).

Fase da Pesca: Quando o assassino procura sua vítima (CASOY, 2017).

Fase Galanteadora: Quando o assassino seduz ou engana sua vítima (CASOY, 2017).

Fase da Captura: Quando a vítima cai na armadilha (CASOY, 2017).

Fase do Assassinato ou Totem: Auge da emoção para o assassino (CASOY, 2017).

Fase da Depressão: Ocorre após o assassinato (CASOY, 2017).

Quando o assassino entra na fase da depressão, volta-se no início do processo novamente, na fase áurea.

Os serial killers são divididos em quatro tipos:

Visionário: É um indivíduo completamente insano, psicótico. Ouve vozes dentro de sua cabeça e lhes obedece. Pode também sofrer de alucinações ou ter visões (CASOY, 2017).

Missionário: Socialmente não demonstra ser um psicótico, mas em seu interior tem a necessidade de “livrar” o mundo do que julga imoral ou indigno. Escolhe certo tipo de grupo para matar, como prostitutas, homossexuais, mulheres ou crianças (CASOY, 2017).

Emotivo: Mata por pura diversão. Dos quatro tipos estabelecidos, é o que realmente tem prazer em matar e utiliza requintes sádicos e cruéis, obtendo prazer no próprio processo de planejamento do crime (CASOY, 2017).

Sádico: É o assassino sexual. Mata por desejo. Seu prazer será diretamente proporcional ao sofrimento da vítima sob tortura. A ação de torturar, mutilar e matar lhe traz prazer sexual. Canibais e necrófilos fazem parte deste grupo (CASOY, 2017).

4.1.1 Aspectos gerais, psicológicos e sexuais dos assassinos em série

Existem vários aspectos gerais e psicológicos que os serial killers têm em comum, tanto à sua ação quanto ao seu passado.

No passado, ou seja na infância desses indivíduos, existem características comuns, são: isolamento social, rebeldia, pesadelos, fobias, masturbação compulsiva, roubos, problemas relativos ao sono, entre outras características, que são relatadas pelos próprios serial killers, quem contribuem para tais atos.

Para as pessoas normais, a fantasia pode ser usada como fuga ou entretenimento. É temporária e existe a compreensão por parte do indivíduo de que é irreal. Para os serial killers, a fantasia é compulsiva e complexa. Acaba se transformando no centro de seu comportamento, em vez de ser uma distração mental. O crime é a própria fantasia do criminoso, planejada e executada por ele na vida real. A vítima é apenas o elemento que reforça a fantasia (CASOY, 2017).

O comportamento do serial killer serve a muitos objetivos, quais são eles: o controle; a dissociação; a empatia; a intimidade; repetição ou reencenação; abuso na infância e outras características.

O Controle: Para o serial killer, a fantasia provê a necessidade de estar no controle da situação, controle sobre a vítima. Esse indivíduo demonstra para a vítima, que quem está comandado (quem manda) é ele.

Alguns serial killers não se sentem no controle da situação até a vítima estar morta, então as matam mais rapidamente. Uma vez morta, começam as mutilações pós-morte, a desfeminização (grande estrago ou retirada dos órgãos femininos) e a disposição do corpo de maneira peculiar, em geral humilhante (nua, por exemplo). Esse comportamento estabelece com clareza o controle do serial killer sobre a vítima (CASOY, 2017).

A Dissociação: A dissociação, faz com que o serial killer parecer com uma pessoa normal, para misturar-se com às outras pessoas. Eles usam um tipo de máscara/verniz para que as pessoas, não percebam o seu comportamento violento e criminoso.

A dissociação não é anormal. Todos nós temos um comportamento social mais “controlado” do que aquele que temos com nossos familiares mais íntimos. No caso do serial killer, a dissociação de sua realidade e fantasia é extrema. Muitos têm esposa, filhos e um emprego normal, mas são perturbados ao extremo. Mutilar a vítima, dirigir sua atuação como em um teatro ou sua desumanização também ajudam o serial killer a dissociar-se. O real e violento comportamento do agressor é suprimido socialmente, o que pode soar como amnésia temporária ou segunda personalidade, mas não é o caso (CASOY, 2017).

O que capacita a dissociação é a fantasia. Sem essa máscara/verniz os serial killers não poderiam viver em sociedade e seriam pegos imediatamente. Essa máscara/verniz é planejada. É por esse motivo que a maioria deles é considerada sã e capaz de saber entre o certo e o errado.

A dissociação faz eles negarem e alegarem a sua inocência no crime, mesmo tendo provas suficientes, que constam que é ele o criminoso. Negam até o fim sua participação no crime.

Seu verniz é tão perfeito que as pessoas na prisão confiam nele e em seu comportamento, sem entender como aquela pessoa tão educada e solícita, calma e comportada pode ter cometido crimes tão numerosos e violentos (CASOY, 2017).

A Empatia: Podemos citar um exemplo, quando uma criança começa a provocar uma outra criança, notamos que ela já capaz de colocar no lugar de outra pessoa, no qual sua atitude vai ser irrita-la, para depois usar essa situação para aborrecê-la.

Estendendo essa mesma lógica para a mente do serial killer, se ele precisa da vítima humilhada e amedrontada precisa saber como obter esse resultado. É um erro pressupor que o serial killer não sabe criar empatia, uma vez que compreende exatamente o que é humilhante, degradante ou doloroso para a vítima e planeja sua ação para obter dela o que necessita e deseja. Se seu comportamento não é puramente egocêntrico, seu prazer o é. Sentem-se bem na mesma medida em que suas vítimas sentem-se mal (CASOY, 2017).

Como falar de uma pessoa que faz de tudo para seu prazer. Eles se sentem-se bem na mesma medida em que suas vítimas sentem-se mal. Se empatia no dicionário fala que tem se colocar no lugar do outro, como falar que eles são empáticos, pois quanto mais a vítima grita, se debate, eles gostam, se sentem prazerosos. Empáticos é o que eles não são. Amam teu próximo como a ti mesmo, para eles/elas não serve de nada essa frase (versículo bíblico).

A Intimidade: É um assunto de grande preocupação para todo serial killer, a intimidade é desejada por eles, mas eles não conseguem obtê-la, pois são antissociais.

O ritual a que o assassino submete a vítima acaba sendo para ele o máximo da intimidade; sob seu controle, ele desnuda-a em todos os sentidos e revela a si mesmo como ninguém mais o conhece. A forçada intimidade sexual acaba sendo, para o criminoso, o máximo de proximidade que consegue em termos espirituais e emocionais (CASOY, 2017).

Para o serial killer, a intimidade é contar seus desejos e sentimentos pessoais para a vítima. Mas não é assim: o agressor não é parceiro da vítima, ela é apenas o seu objeto de fantasia.

Repetição ou Reencenação: Cada crime, cada vítima faz parte da fantasia para esses criminosos. Essas histórias são vividas antes, durante e depois do crime.

A repetição e a reencenação servem para alimentar a fantasia, reforçando a escalada de comportamento violento e dando prazer sexual ao serial killer. É um

exercício mental para o criminoso reviver o crime depois de tê-lo cometido. Para conseguir fazê-lo, cada um deles se utiliza de métodos diferentes. Alguns gravam e filmam seus crimes para assisti-lo várias vezes depois de livrar-se do corpo e assim estimular e preparar futuros crimes. Outros ficam com lembranças de suas vítimas, como roupas, sapatos, documentos e até partes do corpo. Outros ainda matam sempre no mesmo local, embaralhando em sua cabeça o momento passado com o atual (CASOY, 2017).

Abuso na infância e outras características: A grande maioria dos serial killers (cerca de 82%) sofreu algum abuso na infância, seja sexuais, físicos, emocionais ou até mesmo abandono.

Existe uma diferença entre molestatador de crianças e pedófilo.

Os molestatadores sexuais de crianças preferenciais podem ser sedutores, sádicos ou introvertidos. Muitos são aproveitadores de pornografia ou prostituição infantil (CASOY, 2017).

A pedofilia, desordem psicológica que consiste em nítida preferência sexual por pré-púberes (menores de 12 anos), não requer que a pessoa realmente se envolva em um ato sexual de fato. O pedófilo pode manter suas fantasias em segredo, sem nunca dividi-las com ninguém. Manter-se perto de crianças a qualquer custo é sua marca registrada (CASOY, 2017).

Todos os comportamentos descritos têm muito em comum: só se agravam com o tempo. As fantasias se tornam mais violentas e os atos sádicos, mais cruéis (CASOY, 2017).

A vida sexual dos serial killers tende a ser aberrante. Os maus-tratos que sofreram na infância os tornaram incapazes de sentir amor, culpa pelas outras pessoas, contribuiu para praticarem tais atos. O controle, dominação, os fez praticarem fantasias mais obscuras, só conseguem se excitar sexualmente quando têm outro ser humano sob seu poder.

Para esses psicopatas, não há nada proibido, nada é tabu. Eles vivem em um domínio para além dos limites – não só do comportamento civilizado, mas até mesmo do comportamento criminoso comum. Como resultado, praticam atos que a maioria das pessoas consideraria não apenas incompreensível, mas inconcebível (SCHECHTER, 2013).

Vejamos alguns aspectos sexuais dos assassinos em série:

Perversões: O termo técnico para uma perversão sexual é “parafilia”, que literalmente significa “amor anormal”. Nessa era d vale-tudo, é claro, não é de bom-tom sugerir que haja algo de “anormal” em qualquer forma de sexo praticado de forma consensual entre adultos. Ainda assim, até o mais radical defensor da liberdade sexual teria dificuldade de defender os tipos de práticas às quais os serial killers habitualmente se dedicam (SCHECHTER, 2013).

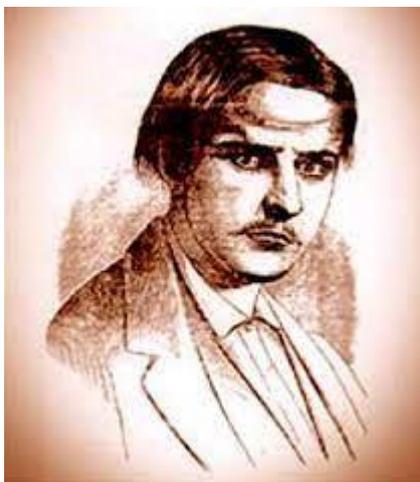
Qualquer pessoa que investigar a vida sexual dos serial killers a fundo, vão ver que eles levam parafilias a atos totalmente abomináveis.

Sadismo: Podemos dizer que a maioria dos serial killers se encaixam nesse aspecto.

O livro de referência da psiquiatria conhecido como DSM: Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (Manual de Estatísticas e Diagnóstico de Doenças Mentais) – distingue basicamente duas formas de sadismo. A primeira delas é o “ transtorno de personalidade sádica”, uma condição na qual alguém “sente prazer com o sofrimento físico ou psicológico do outro”. O segundo tipo de sadismo identificado pelo DSM é o “sadismo sexual”. Essa é uma das principais parafilias – uma perversão do instinto erótico na qual o sofrimento de uma vítima não apenas é agradável de um modo geral como também é intensamente excitante, podendo muitas vezes causar o orgasmo (SCHECHTER, 2013).

Vejamos um caso de sadismo:

Figura 2: Vincenz Verzeni - O Vampiro de Bergamo ou Estrangulador de Mulheres (1869 - 1918)



Fonte: Schechter (2013, p. 206)

Breve relato: Vincenz, definitivamente é o mais obscuro do que Jack, o Estripador, nasceu em uma pequena aldeia italiana em 1849, homem comum entre o serial killers, seus atos sádicos começaram a se manifestar na infância, quando descobriu que estrangular galinhas lhe dava uma “sensação de prazer”. Aos 12 anos matou uma quantidade de galinhas, encobrindo o seu ato afirmando que uma doninha tinha entrado no galinheiro.

Na idade adulta começou a desejar vítimas humanas, começou atacar várias mulheres. Além de sufocá-las, estripa-las, era também um vampiro, gostava de beber o sangue das vítimas, pois lhe dava um “prazer luxurioso”.

Sob custódia, Verzeni confessou prontamente seus crimes. Estrangular mulheres lhe dava “sentimentos indescritíveis” de prazer. Assim que agarrava seus pescoços, tinha uma ereção. Não importava se as vítimas eram “velhas, jovens, feias ou bonitas”. Sufocá-las, ele disse, era melhor do que se masturbar. Ele nunca sentiu a menor pontada de culpa ou remorso por seus crimes. Verzeni advertiu as autoridades de que “seria bom se o mantivessem preso, porque em liberdade ele não poderia resistir aos seus impulsos”. Os juízes concordaram e ele passou o restante da vida atrás das grades (SCHECHTER, 2013).

Verzeni foi encontrado enforcado em sua cela, morreu em 1918, reconhecido como um vampiro sádico que matou várias mulheres, por motivações sexuais.

Dominação: Nesse aspecto os serial killers têm uma necessidade de controle (desejo de dominar), faz de suas vítimas um objeto/boneco, no qual pertencem somente a ele, colocam suas vítimas em um estado de submissão.

O prazer sádico não se trata apenas de infligir a dor. Também tem a ver com a afirmação do poder – o desejo de dominar, de rebaixar a vítima a um estado de completa submissão. As razões psicológicas para esse comportamento não são difíceis de entender. De acordo com especialistas, a grande maioria dos serial killers foi submetida a formas extremas de abuso psicológico na infância. Eles eram levados a se sentir completamente impotentes e humilhados. Como resultado, cresceram com uma necessidade perversa de causar o mesmo tipo de sofrimento

aos outros. A única maneira de superar seus profundos sentimentos de impotência é ter o total controle sobre outro ser humano (SCHECHTER, 2013).

Fetichismo: Nesse aspecto o fetichista, têm um fetiche por objetos, no qual o parceiro/vítima fica em segundo (torna-se secundário).

No exato sentido psicanalítico do termo, o fetichismo é um distúrbio no qual uma pessoa, comumente um homem, só consegue se excitar sexualmente por meio de um objeto associado ao sexo oposto, que, em geral, ou é uma peça íntima de vestuário – sapatos, sutiãs, calcinhas, meias de náilon etc. -, ou uma parte específica do corpo, mais frequentemente os pés (SCHECHTER, 2013).

Os serial killers fetichista têm a tendência de pegar “troféus” de suas vítimas assassinadas, como partes do corpo e roupas íntimas. Esses itens, os serial killers usam para reviver seus crimes, são objetos que os proporcionam prazer intenso e pervertido.

Canibalismo: Esse aspecto é tido como a pior atrocidade que um serial killer pode cometer.

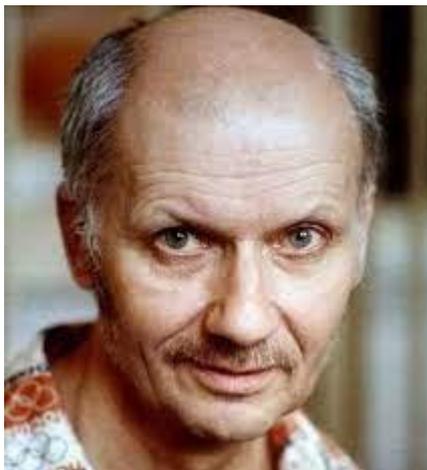
Arqueólogos encontraram amplas evidências, como ossos humanos, crânios, que comprovam que os nossos ancestrais alimentava-se dos corpos de sua própria espécie.

O canibalismo foi praticado por povos aborígenes pelo mundo inteiro, da África à Nova Zelândia. De acordo com as teorias atuais, os anasazi usavam o canibalismo como um instrumento de terror, mas as pessoas já consumiram carne humana pelas mais diversas razões, de cunho dietético a cerimonial. Alguns aborígenes comiam os corpos de seus parentes mortos por amor e respeito (SCHECHTER, 2013).

Na verdade, entretanto, o canibalismo é um fenômeno relativamente raro entre os serial killers. Aqueles que o praticam são mais motivados por perversos impulsos sexuais que por qualquer outra coisa (SCHECHTER, 2013).

Vejamos um caso de canibalismo:

Figura 3: Andrei Chikatilo - A Besta Louca ou Açougueiro de Rostov (1936 – 1994)



Fonte: Schechter (2013, p. 232)

Breve relato: Um homem aparentemente normal, que quando é dominado pela sede de sangue, se transforma é uma criatura cruel, suas vítimas eram atacadas, estraçalhadas e comidas depois por Andrei. Era um dos mais aterrorizantes serial killers da história.

Chikatilo nasceu em 1936, na Ucrânia, teve sua infância marcada pela fome e pela pobreza extrema. Um incidente ocorrido nessa época assombrou Chikatilo por toda sua vida e às vezes é citado como fonte de suas obsessões monstruosas: um irmão mais velho foi supostamente morto e comido por camponeses famintos. Um menino introvertido e severamente tímido era alvo de chacotas na escola, Chikatilo tornou-se um adolescente confuso e obsessivo (SCHECHTER, 2013).

Seu método era simples: ele abordava suas vítimas – meninas, meninos ou moças - e oferecia comida, dinheiro ou um passeio de carro. Levava suas vítimas para a floresta, as amarrava com uma corda e então – em um furor sanguinário – as atacava ferozmente usando uma faca, os dentes ou as próprias mãos, resgava seus ventres, arrancava nariz e olhos, cortava e comia língua, mamilos e genitais – às vezes enquanto elas ainda estavam vivas. Chikatilo fartava-se dos órgãos internos das vítimas (SCHECHTER, 2013).

Ao ser julgado, em 1992, ele foi mantido dentro de uma jaula para sua própria segurança (SCHECHTER, 2013).

Se seu comportamento selvagem e bizarro era – como algumas pessoas pensavam - uma tentativa calculada de se provar louco, a tática falhou. Em 14 de fevereiro de 1994, depois de seu pedido de clemência ser rejeitado pelo presidente Boris Yeltsin, Chikatilo foi levado para um pátio da prisão e executado com um tiro na base do crânio (Condenado à morte) (SCHECHTER, 2013).

Os serial killers por natureza não tem compaixão com as outras pessoas ou como se relacionar com elas. Eles imitam pessoas normais, são manipuladores, tentam no máximo levar suas vítimas para dentro de suas “armadilhas”. Além de ser ótimos atores e possuírem uma aparência totalmente normal.

4.1.1.1 Mitos e Crenças

- Todos os serial killers são homens?

Resposta: Não, apesar da grande maioria ser homens, existe mulheres bem mais perigosas do que alguns serial killers do sexo masculino, como Elizabeth Báthory e Mary Ann Cotton. É claro que não vemos muito na televisão, serial killer mulher e sim a grande parte homem, mas tem mulheres psicopatas.

- Eles têm aparência estranha, os serial killers?

Resposta: Não, os serial killers não tem cicatrizes, desfiguração no rosto, eles têm aparência de uma pessoa normal, por isso que as vítimas caem em suas armadilhas, pois elas não tem consciência que eles são uns “monstros”, usam um tipo de “máscara” para disfarçar.

- Têm a mesma motivação, os serial killers?

Resposta: Sim, a maioria das vezes, eles têm seu comportamento influenciado por algum motivo, sofreram algum abuso na infância, ódio, dominação, humilhação, vingança, tudo isso é um motivo que os levam a praticarem esses atos absurdos.

- Os serial killers têm problemas com figuras femininas?

Resposta: É um mito comum, alguns serial killers, sofriam de graves problemas com a mãe, eles acabam gerando um ódio e acaba matando somente mulheres. Mas não é um motivo suficiente para explicar esse comportamento.

- Os serial killers são abundantes em nossa sociedade?

Resposta: Os serial killers são bem difíceis de definir e detectar, eles não chamam muita atenção. Existe quatro países com o maior número de serial killers conhecidos: 1º Estados Unidos; 2º Grã-Bretanha; 3º Alemanha e 4º França (CASOY, 2017).

- É possível alguém com esse comportamento mudar?

Resposta: Não, como esperar de um ser como esse, que não se sente culpado? A mudança ocorre à partir da empatia, no qual esse sentimento não existe para psicopatas.

- Por que há tantas relações com psicopatas?

Resposta: Primeiro têm muitos deles por aí, e segundo ninguém sabe que está entrando numa enrascada. Na primeira vista, são pessoas agradáveis, amorosas, divertidas, protetoras. Depois começa a mudar o comportamento para uma pessoa fria, sem empatia, até que algo pior acontece.

4.1.1.2 Quão inteligentes eles são?

Os serial killers gostam de imaginar que são uns verdadeiros gênios do crime, que podem passar perna em todo mundo, só que não, alguns são bastante estúpidos, em vez de usar sua inteligência, usam truques baratos, para enganar a polícia.

Assassinos em série com QI de gênio, no entanto, são praticamente inexistentes. Há uma explicação simples para o fato de tantos serial killers terem QI acima da média. De forma geral, é preciso de certo grau de inteligência para escapar impune de repetidos atos de homicídio. Há um monte de criminosos sexuais que cometeram atrocidades envolvendo mutilação e assassinato. Felizmente, muito deles são tão desleixados ou estúpidos que são apanhados logo de cara e assim nunca têm a chance de se tornar criminoso em série (SCHECHTER, 2013).

Mesmo os serial killers mais brilhantes são muito menos inteligentes do que eles pensam. John George Haigh, o infame “Assassino da Banheira de Ácido”, que atuava na Inglaterra na década de 1940, era um homem bastante inteligente e culto. Mesmo com toda sua sofisticação, entretanto, ele acreditava erroneamente que a frase em latim *corpus delecti* – termo legal para o conjunto de provas que indicam a ocorrência de um crime - se referia ao cadáver em si da vítima de homicídio. Essa

falsa noção de que uma pessoa não poderia ser indiciada por homicídio se nenhum corpo fosse encontrado acabou por levá-lo à ruína (SCHECHTER, 2013).

Conclui-se que os serial killers não são inteligentes, como eles pensam, e sim estúpidos.

4.1.1.3 Quem é a vítima?

As vítimas do serial killer são escolhidas ao acaso ou por algum motivo que tenha um significado simbólico para ele. Eles enxergam suas vítimas como objetos de sua fantasia, para torturá-las fisicamente e matá-las, tudo isso para satisfazer seus desejos. Ele faz da vítima o que quer e depois se livra dela.

Existem pesquisas que revelam que o prazer sexual do criminoso tem correlação direta com a resistência da vítima, e esta aumenta o tempo da duração do crime, que varia entre 36 e 94 minutos (CASOY, 2017).

Tende a escolher vítimas mais fracas fisicamente do que ele, o que facilita seu domínio. De forma geral, as vítimas também pertencem a grupos menos beneficiados, como prostitutas, sem-teto ou caronistas, pois a demora em constatar seu desaparecimento facilita o trabalho do serial killer (CASOY, 2017).

As mulheres serial killers, na maioria dos casos, são viúvas-negras ou anjos da morte: matam maridos e amantes ou velhos e doentes mentais (CASOY, 2017).

Conclui-se, então, que não existe um tipo físico preferido da vítima: a ação do serial killer não depende da atitude da vítima e o motivo do assassino, em geral, só faz sentido para ele mesmo. Portanto, a melhor prevenção para não se tornar uma vítima é...rezar! (CASOY, 2017).

5 POR QUE ELES MATAM?

Se pudéssemos identificar uma causa específica para essas monstruosidades – abuso infantil, desequilíbrio bioquímico, qualquer coisa - o horror pelo menos pareceria compreensível. Conseguir entender esse fenômeno daria certo grau de conforto. Talvez pudéssemos até mesmo preveni-lo no futuro (SCHECHTER, 2013).

Mesmo assim, admitir que nunca saberemos as verdadeiras origens do assassinato em série não nos deve impedir de considerar algumas causas que contribuem para esse fenômeno. Várias teorias têm sido apresentadas ao longo dos anos. Algumas têm sido desacreditadas, outras são questionáveis, enquanto outras ainda são bastante sólidas, apesar de não oferecerem uma explicação completa e definitiva (SCHECHTER, 2013).

Vejamos algumas causas que contribuem para esses atos dos serial killers:

5.1 Atavismo

A palavra “atavismo” refere-se a uma característica antiga, ancestral, que reaparece na vida moderna. E não há dúvida de que há algo de atávico em relação a certo serial killers que – em sua selvageria desenfreada – parecem criaturas de uma era primitiva, quando canibalismo, sacrifício humano e outras barbaridades do tipo eram comuns no mundo. De fato, é precisamente essa qualidade atávica que explica o terrível encanto que alguns desses psicopatas exercem sobre nós (SCHECHTER, 2013).

Esses e outros exemplos levaram alguns psicólogos a argumentar que assassinos sádicos são indivíduos que sofreram um completo colapso do processo normal de socialização. O tipo de educação infantil que inculca valores morais, empatia e consciência no resto de nós falhou totalmente no caso deles. Como resultado, tornam-se suscetíveis a impulsos sombrios e bárbaros que brotam nos níveis mais primitivos da mente (SCHECHTER, 2013).

O cientista Cesare Lombroso levou essa teoria a extremos absurdos, era admirado como criminologista mais importante na época, chamado de pai de algo “antropologia criminal”. Hoje as teorias dele são completamente desacreditadas.

Em seu livro *O Homem Delinvente* (1876), Lombroso (que era fortemente influenciado pelas teorias de Darwin) sustentava que os criminosos violentos não eram meramente bárbaros no comportamento. Eles eram atavismos literais – seres selvagens, de aspecto neandertal, nascidos no mundo moderno por conta de alguma falha evolutiva. Como eles eram reversões ao passado pré-histórico, podiam ser identificados por certas características físicas que os faziam se assemelhar a uma espécie inferior, mais simiesca. Lombroso, diferenciava os criminosos natos por crânios pequenos, testas inclinadas, sobrelhas salientes, orelhas protuberantes, dentes ruins, peito largo e abaulado, braços desproporcionalmente longos e vários outros traços. Também era comum que tivessem tatuagens, que o autor associava aos membros de tribos aborígenes, ou, como ele coloca, “à humanidade primitiva” (SCHECHTER, 2013).

Se tatuagens fossem um indício de criminalidade inata de alguém, hoje em dia todos que possuem tatuagens, estariam atrás das grades.

Não é preciso dizer que a teoria de Lombroso é tão convincente como a frenologia (pseudociência do século XIX que teorizava ser possível analisar a personalidade de alguém através de protuberância na cabeça). Atualmente, todos sabemos muito bem que criminosos ultraviolentos vêm em todas as formas e tamanhos. Se, como Lombroso sugeriu, fosse possível dizer que alguém é um assassino selvagem só de olhar para ele, então as mulheres que foram vítimas do garboso H.H. Holmes, do galante Ted Bundy ou do pateta Harvey Glatman poderiam estar vivas até hoje (SCHECHTER, 2013).

5.1.1 Danos Cerebrais

Os serial killers são casos tão espetaculares de aberração mental que é natural se perguntar se eles sofrem não apenas de problemas psicológicos graves, mas também fisiológicos – isto é, se seus cérebros realmente diferem daqueles das pessoas normais. Para testar essa teoria, cientistas têm, ocasionalmente, realizado dissecações post-mortem em psicopatas notórios. Após sua execução em 1924, o infame assassino alemão Fritz Haarmann teve o cérebro removido de seu crânio e enviado para a Universidade de Gottingen para ser analisado. Tais esforços não deram em nada. E nas décadas que se seguiram ninguém foi capaz de identificar

um defeito neurológico específico que explicasse o comportamento do criminoso (SCHECHTER, 2013).

Um fato intrigante veio à tona nos últimos anos, entretanto: graves lesões na cabeça são surpreendentemente comuns na infância de serial killers (SCHECHTER, 2013).

Vejamos alguns casos:

Com dez anos, por exemplo, Earle Leonard Nelson - o infame “Gorila Assassino”, que estrangulou quase duas dezenas de vítimas na década de 1920 – colidiu com um bonde enquanto andava de bicicleta em São Francisco, caiu de cabeça nas pedras que pavimentavam a rua e ficou em coma por quase uma semana. Ao ser julgado por assassinato, em 1927, seu advogado alegou (em vão) que o comportamento homicida de Nelson era um resultado direto desse terrível acidente de infância (SCHECHTER, 2013).

Arthur Shawcross – que assassinou brutalmente uma série de prostitutas no norte do estado de Nova York e costumava consumir partes de seus corpos – sofreu pelo menos quatro lesões graves na cabeça durante a juventude que o deixaram com cicatrizes no cérebro e um cisto no lóbulo temporal (SCHECHTER, 2013).

Esses e muitos outros casos de criminosos ultraviolentos que sofreram graves traumas cerebrais na sua juventude têm convencido alguns pesquisadores de que este tipo de dano cerebral é um elemento-chave no desenvolvimento de serial killers. Até mesmo os defensores dessa teoria, no entanto, admitem que o dano cerebral por si só não é explicação suficiente para a ocorrência do assassinato em série. Além disso, um exame mais atento do passado dos serial killers revela outros fatores que claramente contribuem para sua psicopatologia (SCHECHTER, 2013).

Inúmeras crianças batem a cabeça, caem de bicicleta, caem do balanço, da cama e não se tornaram assassinos sádicos e canibais.

Na verdade, as lesões cranianas sofridas por serial killers são muitas vezes resultado direto de maus-tratos na infância. Em suma, embora seja comum que serial killers apresentem um histórico de danos cerebrais, outros tipos de danos também desempenham um papel central - sobretudo os danos emocionais e psicológicos causados por uma criação horrivelmente abusiva (SCHECHTER, 2013).

5.1.1.1 Abuso Infantil

Se uma pessoa é maltratada desde sua infância, submetida a abusos físicos e psicológicos, é claro que ela/ele crescerá uma visão deturpada da vida. Para essa pessoa, o mundo é um lugar horrível, sem amor e respeito, mas sim de sofrimento, poder e humilhação. Em vez de essa pessoa ter sido amada/amado por aqueles que deveriam protegê-los (as), esse indivíduo começara a torturar pessoas, como uma forma de vingança. Só consegue sentir prazer, causando dor a outro (a).

Em outras palavras, embora problemas neurológicos – resultantes de danos cerebrais ou defeitos hereditários – sejam frequentemente um fator relevante na formação de um serial killers, abuso e maus-tratos na infância são mais ou menos universais em seus históricos familiares (SCHECHTER, 2013).

Nem toda a criança vítima de abusos se torna um/uma psicopata.

Pesquisas científicas recentes reforçam as descobertas de estudiosos como Otnow e Athens, demonstrando que uma criação traumática pode efetivamente alterar a anatomia do cérebro de uma pessoa. Tomografias cerebrais realizadas em crianças que sofreram abusos graves revelaram que áreas específicas do córtex – relacionadas não só à inteligência, mas também às emoções – nunca se desenvolveram adequadamente, deixando-as incapazes de sentir empatia por outros seres humanos (SCHECHTER, 2013).

Considerando o tipo de abuso sofrido por alguns serial killers, não é de se espantar que eles acabam se tornando sádicos homicidas; na verdade, seria mais surpreendente se eles não se tornassem (SCHECHTER, 2013).

Esses horrores vivenciados na infância por futuros serial killers, não é somente em casa, mas também em outras instituições, como por exemplo um orfanato.

Sabe-se, além disso, que o abuso psicológico pode ser tão devastador para o desenvolvimento emocional de uma criança quanto os maus-tratos físicos (SCHECHTER, 2013).

De acordo com o psicanalista Carl Goldberg (2013, p. 258):

Uma criança que é sistematicamente envergonhada e humilhada - que se sente completamente inútil e indigna de ser amada - está praticamente destinada a desenvolver uma personalidade perversa. Seu sentimento de desdém por si mesmo torna-se tão profundo “que a única maneira de sobreviver é torna-se indiferente aos outros também”. Com efeito, essa pessoa acaba por acreditar que “pode não ser digna, mas também ninguém mias é”. Convencido de sua própria maldade, ele arremete amargamente contra o mundo. (SCHECHTER, 2013, p. 258).

Em suma, independentemente de outros fatores presentes na formação de um serial killer, um elemento destaca-se sobre os demais – o que o aclamado romancista e psicólogo infantil Jonathan Kellerman chama de “famílias estragadas”. De fato, ao considerarmos a terrível infância desses psicopatas, é difícil não sentir pena - pelo menos até lembrarmos dos horrores cometidos por eles quando adultos. No fim, eles provocam uma reação dupla: piedade – pelas crianças terrivelmente maltratadas que eram - e horror – pelos monstros que acabaram se tornando (SCHECHTER, 2013).

5.1.1.2 Ódio pela mãe

Culpar a mãe pelos problemas, é uma desculpa mais antiga para essas pessoas. Uma mãe que bate em um filho de cabo de vassoura; coloca-o em um balde cheio de vinagre para arder os ferimentos, ocasionados por “surras”; ou zombava da aparência. São grandes chances para os psicopatas, desenvolver um profundo ódio pelo sexo oposto.

De fato, alguns criminologistas afirmam que serial killers que atacam mulheres são motivados por um grande sentimento de ódio dirigido à mãe. Seja qual for a verdade, não há dúvidas de que alguns serial killers crescem com uma fúria assassina contra suas mães tremendamente abusivas (SCHECHTER, 2013).

Até mesmo serial killers que não extravasaram sua fúria matricida reconheceram abertamente ter esse sentimento. Joe Fischer, por exemplo - responsável por um número indeterminado de assassinatos durante a década de 1970 - nutriu um ódio assassino pela sua mãe prostituta por muito tempo depois de sua morte por causas naturais. “Eu teria matado dez vezes”, ele disse aos investigadores, “mas acredito que isso teria realmente partido o coração do meu pai” (SCHECHTER, 2013).

De acordo com psiquiatras, a aversão que tais assassinos sentem pelas mães acaba sendo projetada em todas as mulheres, produzindo o que o escritor policial Stephen Michaud chama de “misoginia maligna”. As mulheres acabam sendo vistas como criaturas repulsivas e nocivas que merecem ser brutalizadas (SCHECHTER, 2013).

5.1.1.3 Adoção

Obviamente, existem milhões de crianças adotadas que se tornam adultos perfeitamente felizes e bem-ajustados (ou pelo menos tanto quanto qualquer pessoa não adotada). Não obstante, uma porcentagem surpreendentemente alta de serial killers foi criada em lares adotivos (SCHECHTER, 2013).

A crença (quase sempre inteiramente justificada) de que eles foram rejeitados por seus pais biológicos contribui para criar o sentimento de inutilidade e de vergonha que costuma afligir psicopatas em desenvolvimento (SCHECHTER, 2013).

Os lares adotivos, podem causar alguma mudança da personalidade e do desenvolvimento para as crianças, é claro que não são todas elas, muitas se tornaram adultos de boa índole.

Com certeza, a correlação entre assassinato em série e adoção pode ser facilmente exagerada. Alguns especialistas rejeitam por completo essa tese e fazem pouco caso de advogados de defesa que alegam que seus clientes não devem ser responsabilizados pelos crimes que cometeram porque foram abandonados ao nascer (SCHECHTER, 2013).

Ser criado por pais biológicos, também não é garantia de que a criança se tornará uma pessoa normal.

5.1.1.4 Pornografia

É comum acontecer, a polícia chegar em uma residência e enquanto faz uma busca, encontra um estoque de vídeos pornográficos de adultos.

Os defensores da censura alardeiam essa descoberta como uma prova dos males da pornografia em geral e de seu pérfido poder de corromper a moral e inspirar crimes contra as mulheres (SCHECHTER, 2013).

Evidentemente, há problemas com esse argumento. Em primeiro lugar, a grande maioria dos consumidores de pornografia é composta por cidadãos cumpridores das leis e que utilizam material classificado para maiores com o intuito de estimular a libido, não a agressividade. Não há nenhuma evidência sólida de que a pornografia cause outra coisa a não ser um efeito afrodisíaco sobre tais espectadores (SCHECHTER, 2013).

Por outro lado, faz todo o sentido que serial killers se interessem por pornografia sadomasoquista. Criminosos psicopatas, afinal de contas, são predispostos a fantasias violentas (SCHECHTER, 2013).

Ted Bundy é um exemplo disso, um psicopata que adorava pornografia.

Infelizmente, alguns mistérios nunca podem ser totalmente resolvidos. Mesmo um gênio como Sigmund Freud admitiu derrota quando se tratava de responder certas questões sobre a psicologia humana. Exatamente por que uma pessoa “deveria ser de um jeito e não de outro” era, ele insistiu, impossível dizer. É difícil obter qualquer tipo de explicação definitiva quando existem tantos fatores aleatórios e incognoscíveis que interferem no desenvolvimento um indivíduo (SCHECHTER, 2013).

Conclui-se que não tem uma explicação certa, existe causas que contribuem, mas do por que eles matam não tem uma explicação.

6 LADY KILLERS – ASSASSINAS EM SÉRIE

Quando pensamos em assassinos em série, logo pensamos em homens, sim é verdade que a grande maioria (grande parte) são os que mais matam.

Mas existiam/existem mulheres psicopatas bem mais perigosas do que alguns psicopatas do sexo masculino e elas andam entre nós, como mães, esposas e avós, assim como homens, elas são mestres no disfarce.

Durante os últimos cem anos, menos de 10% dos assassinos em série eram mulheres – ou assim pensamos. (Os registros estão longe de ser imaculados. Em 2007, uma exaustiva pesquisa listou 140 assassinas em série conhecidas. E nós sabemos que o número, seja lá qual for, aumentou nos Estados Unidos desde a década de 1970. A sociedade tende a se afundar na “amnésia coletiva” a respeito da violência feminina, tanto que, quando Aileen Wuornod foi acusada de sete assassinatos em 1992, a imprensa a nomeou a “primeira assassina em série da América” e continuou a fazê-lo nas décadas seguintes. Aileen não foi a primeira assassina em série dos Estados Unidos – nem mesmo passa perto disso (TELFER, 2019).

O que acontece quando surge uma mulher assassina em série? E as ideias de “sexo frágil”? Para essas mulheres “sexo frágil” tá longe de elas serem, o que mais “corre” na veia delas, sob as unhas delas, são sangue de inocentes.

Essas mulheres são iguais aos homens, matam por prazer, por raiva, por ódio, ganância...E também são boas em sedução.

Essas damas assassinas eram inteligentes, mal-humoradas, coniventes, sedutoras, imprudentes, egoístas, delirantes e estavam dispostas a fazer o que fosse necessário para ingressar no que elas viam como uma vida melhor, Foram implacáveis e inflexíveis. Estavam perdidas e confusas. Eram psicopatas e matadoras de crianças. Mas elas não eram lobos. Não eram vampiros. Não eram homens. Mais uma vez, a ficha mostra: elas eram horrivelmente, essencialmente, inescapavelmente humanas (TELFER, 2019).

Vejamos três casos de mulheres assassinas, que são bastante perigosas:

6.1 Elizabeth Báthory

Figura 4: Elizabeth Báthory - A Condessa Sangrenta (1560 - 1614)



Fonte: Aventuras na História (2020)

Breve Relato: Uma das primeiras assassinas em série da história, totalmente cruel, amava se banhar em sangue de virgens (rumores), no qual se deu ao nome de Condessa Sangrenta.

Ela foi a grande dama das assassinas em série; a primeira mulher sadomasoquista, cujo nome inspirou não uma, nem duas, mas oito bandas de black metal; a temível condessa húngara Elizabeth Báthory (TELFER, 2019).

Elizabeth Báthory nasceu em 07 de agosto de 1560, em um dos mais poderosos clãs da Europa Central, herdeira de uma riqueza absurda. Ela falava não apenas húngaro e eslovaco - a língua que a maioria de seus criados devia falar -, mas também grego, latim e alemão. Diversos rumores afirmam que, quando criança, ela sofreu de terríveis crises epiléticas. (TELFER, 2019).

Elizabeth e seu marido Nádasdy, amavam torturar jovens criadas.

Elizabeth se tornou fanática por torturar e matar jovens meninas. Ela coletava essas jovens nas cidades ao redor de seus inúmeros castelos - crianças camponesas na flor da idade, com corpos fortes e descartáveis – e, quando terminava com elas, mandava jogar seus corpos por cima dos muros do castelo, para servir de comida aos lobos (TELFER, 2019).

Um dos rumores mais duradouros afirma que a condessa se banhava no sangue fresco das vítimas para preservar sua beleza. Ela então criou a mania de

ficar imersa em banheiras com sangue de virgens; banhos secretos, sempre às quatro da manhã (TELFER, 2019).

Essa mania de Elizabeth, talvez seja um rumor, pois nenhum dos criados que testemunharam contra ela, mencionou esse fato.

A condessa foi colocada em prisão (prisão perpétua) domiciliar em seu próprio castelo. O parlamento decretou que seu nome não seria mais mencionado na sociedade (TELFER, 2019).

Funcionários do castelo disseram que Elizabeth teria matado de 175 a duzentas meninas. No boca a boca, o rei ouviu que ela matou trezentas, e uma jovem testemunha afirmou que a condessa matou cerca de 650 mulheres, cujos nomes anotou em um pequeno caderno (TELFER, 2019).

Não sabemos ao certo quantas meninas Elizabeth matou, pois tudo foi rumor e teoria.

A condessa Elizabeth Báthory morreu no dia 22 de agosto de 1614, depois de reclamar que suas mãos estavam frias. A última coisa que fez foi deitar em sua cama e cantar lindamente. Ela foi enterrada em solo sagrado, mas seu corpo foi posteriormente removido, após queixas dos moradores e levado para a cripta dos Báthory. A cripta foi aberta em 1995. Nenhum resto de Elizabeth foi encontrado (TELFER, 2019).

Hoje, Elizabeth é um símbolo da decadência aristocrática demente e sádica – ou um exemplo do quão perigoso é ser uma mulher poderosa, dependendo de qual artigo acadêmico você esteja lendo (TELFER, 2019).

6.1.1 Nannie Doss

Figura 5: Nannie Doss - A Vovó Sorriso (1905 - 1965)



Fonte: Canal Ciências Criminais (2017)

Breve relato: Nannie Doss, para aqueles que a não conhece, devem imaginar que ela era uma vovó amorosa, só que essa vovó matou seus maridos a sangue-frio, de vovó ela não era nada.

Uma dona de casa de 49 anos de idade possuía uma habilidade de assar bolos. Era capaz de confeitaria o tipo de bolo que faria um solitário fazendeiro a se casar com ela no ato (TELFER, 2019).

Nannie quando tinha sete anos e estava dentro de um trem quando a locomotiva parou bruscamente em uma estação. Nannie bateu com a cabeça contra a barra de metal do assento em frente, o que lhe causou um profundo ferimento. Ela sentiria as repercussões dessa grave lesão para sempre: terríveis dores de cabeça e uma ocasional sensação de estar “pensando torto” (TELFER, 2019).

Ela era a paródia distorcida da dona de casa - uma mulher aparentemente obcecada com o casamento e, digamos, com a culinária, mas uma mulher que usou seu charme feminino para atrair e matar, e não para ficar com eles. Arsênico foi encontrado no cadáver de cada um dos maridos mortos de Nannie, e acusações de assassinato se acumulavam contra ela. Nenhuma dessas descobertas foi uma surpresa, pois Nannie já havia admitido esses homicídios em particular (TELFER, 2019).

Os advogados de Nannie indicados pelo tribunal se recusaram a fazer um apelo, insistindo que ela era mentalmente incapaz. Assim, deram-lhe uma

declaração-padrão de inocência. Nannie, por sua vez, continuou a flertar com qualquer um que estivesse no poder (TELFER, 2019).

Na audiência preliminar de Nannie, o juiz decidiu enviá-la ao manicômio do estado para que os médicos pudessem determinar se ela era ou não insana. Nannie se divertiu bastante no manicômio. Médicos declarou Nannie “mentalmente anormal”, mas a promotoria exigiu que ela fosse julgada por assassinato (TELFER, 2019).

Nannie foi para a cadeia e seus advogados continuaram a alegar a “inocência por razões de insanidade mental” a ela. Nannie ia de um lado para o outro (cadeia e manicômio).

Após três dias dessa querela, o júri levou meros quinze minutos para decidir que Nannie Doss era mentalmente capaz. A própria assassina concordou de bom grado. “Sou tão sã quanto qualquer um aqui”, ela disse, rindo. Ela inesperadamente se declarou culpada, oficialmente uma assassina. A sentença foi prisão perpétua, teria sido a cadeira elétrica, mas o juiz não podia suportar o pensamento de matar uma mulher (TELFER, 2019).

Podemos dizer que Nannie era uma sociopata, uma mulher calculista, que fingia insanidade para escapar da cadeira elétrica. Inteligente ela.

Dez anos depois de sua sentença, no dia 02 de junho de 1965 - o mesmo dia em que foi condenada à prisão perpétua -, Nannie Doss morreu de leucemia (TELFER, 2019).

Hoje em dia, Nannie ainda é lembrada como a hilária vovó assassina que lia histórias de amor na cadeia e era obcecada por trocar seus maridos por modelos mais novos (TELFER, 2019).

6.1.1.1 Mary ann Cotton

Figura 6: Mary Ann Cotton - Mulher Maldita (1832-1873)



Fonte: Aventuras na História (2020)

Breve relato: Na época da depressão econômica na Inglaterra, surgiu antes de Jack, o Estripador, uma mulher bem pior que ele. Várias senhoras nessa época começaram a matar como um meio de sobrevivência, algumas foram condenadas por assassinato em série.

Mary Ann Cotton, cujo o nome de solteira era Robson nasceu em 1832, filha de adolescentes pobres. Ela era uma criança excepcionalmente bonita. Ela era uma trabalhadora, forte e habilidosa (TELFER, 2019).

Uma mulher que matou três maridos, um amante, onze filhos e ainda pior sua própria mãe, sem ninguém perceber, por envenenamento, usando principalmente arsênio, boa coisa ela não era.

Assassinato e casamento tinham sido o seu modus operandi até então. A realidade era que Mary Ann sempre tivera pouca tolerância com crianças de qualquer tipo, fossem dela ou não (TELFER, 2019).

A sedução e, por extensão, a gravidez foram suas armas mais fiéis (bem como o abominável pó branco disponível em qualquer farmácia). Mary Ann usou sua fertilidade para controlar a ascensão e queda de sua vida. Ela via o casamento e a maternidade como formas de aprisionamento - das quais desejava desesperadamente se libertar -, mas também como maneira de se salvar. Assim, seus métodos eram cíclicos a ponto de atingir loucura (TELFER, 2019).

Ela matou um marido apenas para se casar com o próximo; envenenou um filho e logo engravidou de outro. O que ela achava que aconteceria com o próximo marido, com o próximo bebê? Ela estaria esperando que alguma coisa despertasse

dentro dela: uma sensação final de satisfação, conforto, instinto maternal, amor? Não importa quantos horrores ela tenha infligido a outras pessoas, nada nunca realmente mudou para ela (TELFER, 2019).

No dia 24 de março de 1873, Mary Ann com seus quarenta anos de idade, percorreu o caminho de quatro minutos da sua cela até o cadafalso. No cadafalso, estremeceu quando a corda lhe rodeou o pescoço. Suas últimas palavras foram "Senhor, tenha misericórdia da minha alma" - e, então, o chão se abriu sob seus pés. Levou três minutos para morrer, e o carrasco teve de usar as mãos para estabilizar o corpo que ainda se contorcia (TELFER, 2019).

Depois de quinze anos, a Inglaterra não imaginava que ia surgir o mais famoso assassino em série, que começaria a estripar prostitutas, o famoso Jack, o Estripador.

Jack, o Estripador, ao lado de Elizabeth Báthory e Mary Ann Cotton, como diz Tori Telfer, autora do livro: *Lady Killers: assassinas em série*, Jack é um aprendiz ao lado dessas mulheres perigosas (TELFER, 2019).

7 PERFIL DO CRIMINOSO E A PSICOLOGIA INVESTIGATIVA

O perfil do criminoso, feito por um psicólogo, psiquiatra ou médico-legista, pode ajudar bastante a polícia a encontrar e identificar o assassino. Raramente um perfil criminal resolverá um crime, mas pode ajudar bastante em uma investigação (CASOY, 2017).

Em uma última análise, fazer o perfil da cena do crime e do criminoso tem como contribuição mínima estreitar o número de suspeitos, esboçar o motivo da ação e conectar ou não a outros similares. No máximo, pode solucioná-lo (CASOY, 2017).

Fazer o perfil de um criminoso é mais fácil quando o ponto de partida é o motivo do crime. No caso dos serial killers, esse trabalho é difícilimo, uma vez que o motivo é sempre psicopatológico e desconhecido (CASOY, 2017).

Para fazer um perfil objetivo e competente, dois conceitos devem ser aceitos pelos investigadores e criminalistas antes de tentarem entender a cabeça de um serial killer: em geral, ele já viveu seu crime em suas fantasias inúmeras vezes antes de realizá-lo com a vítima real e a maioria de seus comportamentos satisfaz um desejo, uma necessidade. Aceitando essas duas premissas, o investigador pode deduzir os desejos ou as necessidades de um serial killer com base em seu comportamento no local do crime (CASOY, 2017).

A psicologia investigativa teve início em (1985) (CASOY, 2017).

7.1 Perfil do criminoso (Jack, o estripador)

Jack, o Estripador é conhecido por matar mulheres, todas prostitutas. Conhecer o perfil de Jack, não foi nada fácil para os investigadores e médicos-legistas.

Jack, o Estripador, aterrorizou as ruas de Londres no fim do século XIX, em 1888, quando assassinou brutalmente pelo menos sete mulheres, todas prostitutas. Até hoje ninguém sabe a identidade dele (CASOY, 2017).

Dr. Thomas Bond, médico-legista que fez a necropsia em Mary Kelly, a última vítima, foi inicialmente chamado para avaliar o conhecimento cirúrgico do assassino. Observou que “[...] A ponta do lençol à direita da cabeça da vítima estava muito

cortada e saturada de sangue, indicando que a face teria sido coberta com o lençol na hora do ataque”. A observação feita por Bond levou ao estudo do comportamento do estripador no local do crime, incluindo o padrão de ferimento imposto à vítima. Ele sugeriu aos investigadores que procurassem um quieto e inofensivo homem, provavelmente de meia-idade e vestido com capricho. Bond constatou que as mutilações feitas nas vítimas foram executadas pelas mesmas mãos e tinham o mesmo padrão. Infelizmente, nesse caso, o estabelecimento de um padrão e a construção do perfil não foram suficientes para identificar o assassino (CASOY, 2017).

Atualmente, o trabalho consiste em examinar uma série de casos para concluir se existe relação entre eles, com base nas cenas do crime e nas vítimas. É o que hoje chamamos de “assinatura”, ou seja, comportamento ou ações que preenchem as necessidades psicológicas ou físicas do suspeito (CASOY, 2017).

7.1.1 Psicologia Investigativa – Método de David Canter e o BEA

A diferença entre o método de David Canter e o do FBI é que, apesar de ambos serem baseados em dados estatísticos, Canter continuamente atualiza seus dados sobre a população transgressora em que baseia seu método. A aplicação do trabalho de Canter é baseada em cinco aspectos de interação entre vítima e agressor, conhecidos com fatores-modelo: coerência interpessoal, importância da hora e local do crime, características criminais, carreira criminal e consciência forense (CASOY, 2017).

Vejam os:

Coerência Interpessoal: refere-se ao quanto a atividade criminal do indivíduo se inter-relaciona com sua vida pessoal. Frequentemente, a vítima representa alguém na vida ou no passado do agressor (como sua mãe ou sua ex-namorada), além do fato de o serial killer, na maioria das vezes, escolher como vítimas pessoas de sua própria etnia (CASOY, 2017).

Importância da hora e local: o local que o criminoso escolhe para matar tem sempre alguma significância para ele. Se os crimes estão localizados em certa disposição geográfica, há grandes chances de o criminoso viver ou trabalhar na área. Pode indicar também o horário de trabalho dele, uma vez que o ataque à

vítima se dá em sua hora de “lazer” ou em local legitimado por seu trabalho (CASOY, 2017).

Características criminais: é a pesquisa para desenvolver subsistemas de classificação do grupo transgressor, em vez de apenas dois grupos (organizados e desorganizados), como é utilizado no FBI (CASOY, 2017).

Carreira criminal: é a avaliação que vai determinar o quanto o agressor pode estar envolvido em atividades criminais no passado e que tipos de atividades seriam essas (CASOY, 2017).

Avaliação forense: observa-se, nessa etapa, todo e qualquer conhecimento que o transgressor tenha de técnicas policiais e procedimentos de coleta de evidências. Incluem-se aí o uso ou não de luvas, camisinha ou a remoção de qualquer objeto que possa conter fluidos corporais do agressor (CASOY, 2017).

Canter também desenvolveu um modelo de comportamento de transgressor conhecido como teoria circular. Dois modelos de transgressores, conhecidos como “predadores” e “viajantes”, foram desenvolvidos com base nessa teoria. O modelo “predador” supõe que o agressor sai de casa em um repente para cometer seu crime, em geral na vizinhança, enquanto o “viajante” supõe que o transgressor viaja uma boa distância de sua casa antes de se engajar em uma atividade criminal. Outro fato observado é que, quanto maior o número de vítimas, mais perto de casa o criminoso se livra do corpo, pois está cada vez mais confiante em sua não captura (CASOY, 2017).

A Utilização do BEA, é útil em duas fases distintas. Na primeira fase investigativa, temos um agressor desconhecido de um crime conhecido. Na fase de julgamento, já sabendo quem é o agressor de um crime conhecido, o perfil do BEA ajuda a determinar o valor de cada evidência para um caso em particular; auxilia no desenvolvimento de uma estratégia de entrevista ou interrogatório, de um insight dentro da mente do assassino, compreendendo suas fantasias e motivos; relaciona a cena do crime com o modus operandi e a “assinatura” comportamental. O BEA não utiliza dados estatísticos para criar um perfil do criminoso, utiliza-se da ciência forense para a reconstituição do crime; e da ciência forense, da psicologia e da psiquiatria para a interposição do comportamento do criminoso (CASOY, 2017).

De todas as técnicas existentes, o método BEA é o mais recente das novas escolas do pensamento (CASOY, 2017).

Vejamos um Caso Ilustrativo de Análise pelo Método BEA:

O corpo de uma mulher é encontrado nu em uma remota localização na floresta, com quatro superficiais e cuidadosas incisões no peito, transversais, sobre os mamilos. A área genital da vítima foi removida em sua totalidade com um instrumento afiado. Petéquias (Hemorragia cutânea) são evidentes nos olhos, pescoço e face acima do local-padrão de estrangulamento no pescoço. Nenhum sangue e roupas foram encontrados na cena do crime. A vítima tinha sulcos de ligaduras em volta dos pulsos com contusões esfoladas, arranhadas, mas nenhuma ligadura foi encontrada na cena do crime. Frescas impressões de pneus foram encontradas na lama a aproximadamente 15 metros de onde estava o corpo (CASOY, 2017).

Conclusões:

Conclusão 1: o criminoso, nesse crime em particular, amarrou a vítima para restringir seus movimentos enquanto ela estava viva, uma vez que se notam sinais de luta e abrasões ao redor dos pulsos (CASOY, 2017).

Conclusão 2: o criminoso removeu as ligaduras com as quais amarrou a vítima antes de dispor o corpo morto, conclusão advinda o fato de nenhuma ligadura ter sido encontrada ali (CASOY, 2017).

Conclusão 3: a vítima parecia asfixiada pelo pescoço por meio de ligadura de material leve como um tecido, fato indicado pela marca-padrão no pescoço e pelas petéquias (CASOY, 2017).

Conclusão 4: a cena na qual foi encontrado o corpo era apenas o cenário que o criminoso montou para isso; o crime não foi cometido ali, uma vez que não foi encontrado sangue algum (CASOY, 2017).

Conclusão 5: o criminoso tem um carro consistente com as marcas de pneu encontradas nas proximidades do corpo. Pelas marcas deixadas por pneus, pode-se ter uma ideia da marca ou do tipo de carro utilizado (CASOY, 2017).

Todos esses detalhes juntos indicam a competência e a inteligência do criminoso, que parece capacitado a manter um emprego, e deduz-se que ele é um

sádico sexual. Isso é dedutível pelo fato de ele ter um veículo, pelo uso de uma segunda cena para deixar o corpo, evitando deixar evidências, pela remoção da genitália da vítima e pelos deliberados cortes nos mamilos, feitos para causar dor, e não ferimentos sérios (CASOY, 2017).

7.1.1.1 Modus operandi e Assinatura – Qual a diferença?

Existem três possíveis manifestações do comportamento do agressor na cena do crime: modus operandi, personalização ou “assinatura” e encenação/organização da cena (CASOY, 2017).

O modus operandi (MO) é estabelecido observando-se que arma foi utilizada no crime, o tipo de vítima selecionada, o local utilizado, a forma de agir a passo. O MO é dinâmico e maleável, na medida em que o infrator ganha experiência e confiança. Por exemplo, um ladrão novato que em um primeiro crime estilhaçaria uma janela para entrar em uma casa logo aprende que com esse método o barulho é grande e o roubo, apressado. Em uma próxima vez, levará instrumentos apropriados para arrombar com calma e escolher o que levar. Minimizará o barulho e maximizará o lucro. Assim, o ladrão refinou seu MO (CASOY, 2017).

Na “assinatura”, o agressor serial sempre tem um importante aspecto comportamental em seus crimes: ele sempre os assina (CASOY, 2017).

A assinatura é sempre única, como uma digital, e sempre está ligada à necessidade de o criminoso serial cometer o crime. Ele precisa expressar suas violentas fantasias e, quando atacar, cada crime terá sua expressão pessoal ou ritual particular baseada em suas fantasias. Só matar não satisfaz a necessidade do transgressor e ele fica compelido a proceder a um ritual completamente individual (CASOY, 2017).

Um exemplo de “assinatura” é um estuprador que abusa de linguagem vulgar ou prepara um roteiro para a vítima repetir, ou canta certa canção (CASOY, 2017).

Diferente do MO, a “assinatura” nunca muda, mas alguns aspectos podem se desenvolver, como serial killers que mutilam suas vítimas post mortem cada vez mais. As “assinaturas” podem não aparecer em todas as cenas de crime do mesmo criminoso por contingências especiais, como interrupções ou reação inesperada da vítima (CASOY, 2017).

São consideradas “assinaturas” quando o criminoso: mantém a atividade sexual em uma ordem específica; dispõe o corpo de certa maneira peculiar e chocante; tortura e/ou mutila suas vítimas e/ou mantém alguma outra forma de comportamento ritual; usa o mesmo local para cometer seus crimes ou para deixar suas vítimas, entre outras (CASOY, 2017).

Mas afinal, qual a diferença?

Modus operandi é comportamento prático. É o que o criminoso faz de necessário para cometer o crime e é dinâmico, podendo mudar e melhorar conforme sua experiência (CASOY, 2017).

“Assinatura” é o que o criminoso faz para se realizar psicologicamente, é produto de sua fantasia e é estática, não muda (CASOY, 2017).

Apesar de o MO ter muita importância, ele não pode ser utilizado isoladamente para conectar crimes. Já a “assinatura”, mesmo que evolua, sempre terá o mesmo tema de ritual, no primeiro ou no último crime, agora ou daqui a dez anos (CASOY, 2017).

8 DO DIREITO PENAL

Para que possamos entender melhor sobre as sanções penais brasileiras nos casos de psicopatia, é necessário mostrar alguns conceitos básicos da área penal, para melhor compreender o que será tratado neste capítulo.

8.1 Conceito de Crime e Culpabilidade

O conceito de crime, é dividido em três aspectos: material, formal e analítico (CAPEZ, 2011).

Sob o aspecto material, a definição de crime decorre de fato humano que venha lesar ou expor “a perigo bens jurídicos considerados fundamentais para a existência da coletividade e da paz social (CAPEZ, 2011).

Sobre o aspecto formal, o legislador vai descrever o que será considerado como infração penal e os atos praticados em contrário ao dispositivo legal, serão considerados como crime ou infração penal (CAPEZ, 2011).

Já o aspecto analítico é a análise de “todos os elementos e características que integram o conceito de infração penal sem que com isso se queira fragmentá-lo” (GRECO, 2012).

Capez destaca o conceito de aspecto analítico de crime da seguinte maneira:

Aspecto Analítico: é aquele que busca, sob o prisma jurídico, estabelecer os elementos estruturais do crime. A finalidade deste enfoque é propiciar a correta e mais justa decisão sobre a infração penal e seu autor, fazendo com o que o julgador ou intérprete desenvolva seu raciocínio em etapas. Sob esse ângulo, crime é todo ato típico e ilícito. Dessa maneira, em primeiro lugar deve ser observada a tipicidade da conduta. Em caso positivo, e só neste caso, verifica-se a mesma é ilícita ou não. Sendo o fato típico e ilícito, já surge a infração penal. A partir daí é só verificar se o autor foi ou não culpado pela sua prática, isto é, se deve ou não sofrer um juízo de reprovação pelo crime que cometeu. Para a existência da infração penal, portanto, é preciso que o fato seja típico e ilícito. (CAPEZ, 2011, p. 134).

Acerca do fato típico, Capez nos esclarece como sendo “o fato material que se amolda perfeitamente aos elementos constantes do modelo previsto na legislação penal”, elementos estes: a) conduta dolosa ou culposa; b) resultado (só nos crimes materiais); c) nexa causal (só nos crimes materiais); d) tipicidade (CAPEZ, 2011).

No entanto, Greco adota a divisão tripartida do conceito analítico de crime, sendo fato típico, antijurídico, incluindo a culpabilidade como elemento característico do crime (GRECO, 2012).

Sendo assim, entendemos como é classificado o crime, pelo entendimento da corrente majoritária, como fato típico, antijurídico e culpável.

O conceito de Culpabilidade, na visão de Capez:

A culpabilidade é exatamente isso, ou seja, a possibilidade de considerar alguém culpado pela prática de uma infração penal. Por essa razão costuma ser definida como juízo de censurabilidade e reprovação exercido sobre alguém que praticou o fato típico e ilícito. (CAPEZ, 2011, p. 134).

Capez entende, ainda, que “na culpabilidade aufere-se apenas se o agente deve ou não responder pelo crime cometido.” Sendo assim, podemos entender que a culpa no sentido mais amplo (para leigos, no sentido de responsabilizar alguém) e a reprovação caminham juntas, de modo que a culpabilidade envolve a culpa (CAPEZ, 2011).

Sendo assim, a culpabilidade, adotada pela doutrina majoritária, consiste no sentido de que “a censura deve recair sobre o fato praticado pelo agente, isto é, sobre o comportamento humano”, como Capez mencionou (CAPEZ, 2011).

De acordo com a Teoria Normativa Pura, a culpabilidade depende de três elementos, que são:

Imputabilidade: capacidade do agente (pessoa) cometer um crime (delinquir) (CAPEZ, 2011).

Potencial consciência da ilicitude: que é possibilidade de o agente compreender ou não se sua conduta era proibida ou não por lei, no momento em que este delinuiu (CAPEZ, 2011).

Exigibilidade de conduta diversa: que “consiste na expectativa social de um comportamento diferente daquele que foi adotado pelo agente” (CAPEZ, 2011).

Encontramos então, o conceito de crime e culpabilidade.

8.1.1 Imputabilidade, Semi-Imputabilidade e o Inimputável

Uma vez que, a imputabilidade consiste na capacidade de culpa do agente, ou seja, para que o agente seja responsabilizado pelo fato típico e ilícito que tenha cometido, portanto, “a imputabilidade é a possibilidade de se atribuir, imputar o fato típico e ilícito ao agente” (CAPEZ, 2011).

O Código Penal dispõe as hipóteses acerca da inimputabilidade dos agentes: por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

Vejamos o que diz o artigo 26, caput, da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984:

É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (BRASIL, 1984).

O Código Penal adotou o critério biopsicológico para classificar a imputabilidade, esse critério engloba três requisitos, quais são eles:

Causal: são as causas previstas em lei, quando existe doença mental ou o desenvolvimento mental retardado ou incompleto (CAPEZ, 2011).

Cronológico: porque, “depende da atuação do tempo a ação ou omissão delituosa” (CAPEZ, 2011).

Consequencial: se dará pela “perda total da capacidade de entender ou da capacidade de querer” (CAPEZ, 2011).

Capez ressalta que se não houver três elementos da culpabilidade não haverá imputabilidade, exceto, nos casos dos menores de idade, pois estes são regidos apenas pelo sistema biológico (CAPEZ, 2011).

Já a semi-imputabilidade, consiste na perda parcial da capacidade do agente entender a sua conduta, devido à doença mental ou ao desenvolvimento mental retardado (CAPEZ, 2011).

Capez entende que a semi-imputabilidade “alcança os indivíduos em que as perturbações psíquicas tornam menor o poder de autodeterminação e mais fraca a resistência interior em relação à prática do crime”. Ou seja, o indivíduo entende o

caráter da sua conduta, mas devido as suas condições mentais, não controla seus atos (CAPEZ, 2011).

Capez entende, ainda, ser o agente imputável, porém, com a responsabilidade de entendimento do que faz, sendo a responsabilidade do agente diminuída em razão da culpabilidade ser reduzida, devido as suas condições pessoais (CAPEZ, 2011).

A consequência da declaração de semi-imputabilidade do agente para a imputabilidade é que, a semi-imputabilidade não exclui a culpabilidade, apenas diminui, reduzindo-se, assim, a pena de 1/3 a 2/3, ou imposição de medida de segurança, mas a sentença continuará sendo condenatória, em conformidade com o artigo 96 do CP. Vai depender de laudo de insanidade mental do acusado, dependendo do seu grau de perturbação, o juiz deverá diminuir a pena (CAPEZ, 2011).

Já o inimputável, o agente psicopata não será condenado, mas sim, absolvido.

Diante desses conceitos apresentados, o agente imputável ele responde pelo crime praticado, pois tem consciência de sua conduta, nesse caso ele responderá às penas previstas no artigo 32 do CP. Já o agente semi-imputável ele entende que praticou o crime (que sua conduta foi ilícita), mas pelas suas “perturbações” mentais, sua pena será diminuída, podendo cumprir também uma medida de segurança, conforme será apresentado logo abaixo. O agente inimputável, ele é portador de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, conforme o artigo 26 do CP apresentado acima, não será condenado e sim absolvido, podendo ir a um hospital psiquiátrico. Sendo assim cabe aos peritos, analisar esses indivíduos e dar um diagnóstico correto sobre eles.

8.1.1.1 Aplicabilidade da Legislação Brasileira nos Casos de Psicopatia

O indivíduo, para ser caracterizado como portador de psicopatia, o transtorno deve ser declarado por meio de laudos e exames, para discernir a sanidade mental do indivíduo, no qual é feito por peritos da área médica, psicólogos e, ou, psiquiatras, para que o juiz possa aplicar a sanção adequada em cada caso, dependendo do grau de periculosidade do agente.

No entanto, quando declarada a psicopatia pela perícia técnica, podemos dizer que o psicopata entende o que é crime, possuindo “capacidade cognitiva preservada, mas poderá não controlar seus estímulos à prática criminosa (...)”. Contudo, isto poderá “comprometer sua liberdade de opção no momento do fato, por ter sua vontade reduzida em decorrência da perturbação de comportamento anteriormente presente (...)”, cuja possibilidade está prevista no parágrafo único do artigo 26 do CP, conhecida como semi-imputabilidade (OLIVEIRA, 2011).

Vejamos um acórdão que julgou improcedente o pedido de Habeas Corpus, ao acusado declarado por meio de laudo médico, sendo portador de psicopatia.

ÉMENTA – HABEAS CORPUS – VILIPÊNDIO DE CADÁVER – MEDIDA DE SEGURANÇA – FALTA DE VAGA EM NOSOCÔMIO JUDICIAL – MANUTENÇÃO DO PACIENTE NA PRISÃO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE – PACIENTE PORTADOR DE PERSONALIDADE PSICOPÁTICA OBSESSIVA – COMPULSIVA EM EVOLUÇÃO - NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA INTERNAÇÃO PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE FÍSICA DO PACIENTE E DA SOCIEDADE – ORDEM DENEGADA.

Tratando-se de paciente portador de personalidade psicopática em evolução e tendo sido demonstrado que a sua soltura põe em risco não só a sociedade, como também a sua própria vida, devido à revolta causada pelo ato por ele praticado, a manutenção da internação na cadeia pública até o surgimento de vaga em estabelecimento próprio não constitui constrangimento ilegal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, denegar a ordem; unânime, com o parecer. (TJMS, 2004).

Neste caso, a sanção aplicada pelo juiz foi uma medida de segurança, prevista no artigo 96 do CP, I, que é internação hospitalar, no qual veremos logo abaixo.

8.1.1.2 Das Medidas de Segurança

A finalidade das medidas de segurança é prevenir que o inimputável ou semi-imputável que demonstra potencial para o conhecimento de novos delitos não volte a cometer outros delitos (CAPEZ, 2011).

A medida de segurança está prevista no artigo 96, da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, que diz:

As medidas de segurança são:

I – internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado.

II – sujeição a tratamento ambulatorial (BRASIL, 1984).

De acordo com o sistema duplo binário, poderia ser aplicado, cumulativamente a pena e a medida de segurança, porém, o Código Penal Brasileiro vigente adotou o sistema vicariante, ou seja, se tornou impossível a aplicação da pena cumulada com a medida de segurança. No caso dos inimputáveis será aplicada a medida de segurança e aos semi-imputáveis, aplica-se a pena ou medida de segurança, não se pode cumular (CAPEZ, 2011).

Capez faz uma observação muito importante acerca da medida de segurança, pois, não será aplicada a qualquer doente mental que recebe a sanção, senão naqueles que praticam fatos típicos e ilícitos (CAPEZ, 2011).

Cabe ressaltar que a periculosidade é o potencial que o agente possui para praticar o delito. Sendo assim, a periculosidade do agente, no caso do inimputável, é presumida, ou seja, se o laudo atestar a perturbação mental, a medida de segurança será imposta obrigatoriamente. Já na semi-imputabilidade, a periculosidade é real, depende de constatação do juiz, ou seja, mesmo que o laudo ateste a falta de saúde mental, dependerá de investigação para avaliar se seria o caso de aplicar a pena ou a medida de segurança, no caso concreto (CAPEZ, 2011).

O critério a ser utilizado para a fixação do prazo mínimo será de acordo com o grau de perturbação do agente e conforme a gravidade do delito. Neste caso, recomenda-se cautela ao liberar ou desinternar o sujeito que possui periculosidade (CAPEZ, 2011).

A diferença entre detenção e reclusão, está prevista no artigo 33 caput, do Código Penal. No caso do psicopata, o sistema aplicado será o vicariante, ou seja, ou o juiz reduzirá a pena de 1/3 a 2/3, ou substituirá por medida de segurança. Porém, a sua decisão deverá ser fundamentada, sendo determinada, somente se o

juiz entender ser cabível, sendo neste caso, obrigatória a redução de pena, nos moldes do artigo 98, do CP (CAPEZ, 2011).

Cabe ressaltar que, não cabe medida de segurança aos menores de 18 anos, pois estes, se submeteram à Lei 8.069/90, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (CAPEZ, 2011).

Acerca do local da internação, o artigo 99 do CP, dispõe que o agente será recolhido em estabelecimento com características hospitalares, submetido a tratamento, e na falta de vagas ou caso não haja este tipo de estabelecimento, a internação deverá ser feita em hospital comum ou particular, tendo o STF já se manifestado acerca do hospital particular, não devendo o agente ser mantido em cadeia pública. Sendo assim, a manutenção do réu que teve como sanção a medida de segurança em estabelecimento inapropriado por inexistência de caga em hospital, constitui constrangimento ilegal (CAPEZ, 2011).

Conclui-se então que a medida de segurança é uma maneira de prevenção utilizada para evitar que esses indivíduos perigosos, voltem a cometer novos crimes.

8.1.1.3 Inocentes por Alegação de Insanidade Mental

O que uma pessoa psicopata pode fazer para não ser punida, pegar uma pena? Uma delas é alegar que estava “fora de si”, inimputável para praticar tal crime, isso é usado na maioria em julgamentos, para que o acusado possa se “safar” das grades, mas na hora de praticar o crime estava totalmente sã. Até mesmo juízes podem ser difíceis de convencer, basta acreditar ou não neles.

O senso comum sugere que um indivíduo que estupra corpos mortos, canibaliza crianças ou perfura buracos no crânio de seus amantes para transformá-los em zumbis sexuais se qualifica como insano. O senso comum e a lei, no entanto, nem sempre coincidem (SCHECHTER, 2013).

No sentido estritamente jurídico do termo – com base em um precedente de 160 anos conhecido como a Regra de M’Naghten – a, insanidade é definida como a incapacidade para distinguir o certo do errado. Uma vez que a maioria dos serial killers são psicopatas – seres que, embora desprovidos de faculdade morais, comportam-se de forma racional, quase sempre altamente calculista – é difícil argumentar que satisfazem o critério jurídico de insanidade. O simples fato de que

cheguem a tais extremos para não serem capturados sugere que sabem que estão transgredindo a lei (SCHECHTER, 2013).

É verdade que alguns serial killers infames foram considerados mentalmente incompetentes e acabaram internados em hospitais psiquiátricos. Em geral, conseguir uma absolvição por alegação de insanidade é tão difícil que poucos advogados de defesa lançam mão desse recurso. É claro, as remotas chances de conseguir a absolvição com uma alegação de insanidade não impediram alguns serial killers de tentar (SCHECHTER, 2013).

Na verdade - em parte sem dúvida por causa de Psicose, de Hitchcock (que popularizou o conceito de “dupla personalidade”) -, tornou-se quase um lugar-comum para serial killers jogar a responsabilidade por seus atos em alter egos malignos que supostamente habitam neles. Quando perguntaram ao serial killer australiano William MacDonald por que ele tinha massacrado seis homens, ele declarou, displicente, “eu não matei esses homens. Foi a outra pessoa que vive dentro de mim que realmente os matou”. Como geralmente acontece, o júri negou-se a acreditar nessa explicação simplista e sentenciou o “Mutilador” à prisão perpétua por suas atrocidades (SCHECHTER, 2013).

8.1.1.4 Casos sem solução

Existem vários casos de psicopatas, no qual investigadores e a polícia não conseguiram solucionar, abaixo informo cinco casos não solucionados até hoje:

Nome: Jack, o Estripador – **País:** Inglaterra (CASOY, 2017).

Nome: O Zodíaco - **País:** Estados Unidos (CASOY, 2017).

Nome: O Monstro de Florença – **País:** Itália (CASOY, 2017).

Nome: The Lisbon Ripper – **País:** Portugal (CASOY, 2017).

Nome: Bible John – **País:** Escócia (CASOY, 2017).

Esses são só alguns casos, entre vários que não foram solucionados.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Louco ou Cruel? Ao pesquisar em livros vários autores chegaram a uma conclusão, mas qual é a minha conclusão a respeito de psicopatas loucos ou cruéis?

A maioria usa esse termo “louco”, para não serem presos e sim irem para uma clínica psiquiatra (pois é bem mais “tranquilo”), eles encenam na maioria das vezes em tribunais. Quando capturados assumem uma máscara de insanidade, alegando que são doentes, esquizofrênicos, que estavam “fora de si” no momento do crime. Mais uma vez, tudo isso para se “safarem” de uma pena.

No ordenamento jurídico brasileiro não tem nenhuma previsão legal que trate do assunto de forma específica, como deveria ser tratado. O ordenamento jurídico e a jurisprudência colocam no código penal as seguintes possibilidades para aplicar uma sanção penal para os psicopatas, no caso da imputabilidade, semi-imputabilidade e o inimputável, previsto nos artigos 26º e 96º em diante do CP.

Os psicopatas são predadores, que manipulam, seduzem, conquistam como vimos no capítulo 4 (fases do psicopata), no qual se mostram logo depois cruéis, com nenhum sinal de arrependimento.

Portadores de daltonismo, por exemplo, não tem a capacidade de distinguir o vermelho e o verde, tem um distúrbio da visão que interfere na percepção das cores, mas conseguem respeitar as cores de um semáforo, sem conseguir enxergar de fato, desta forma conseguem respeitar a legislação de trânsito.

Já o psicopata tem o pleno domínio de sua ação, conseguem falar bem, manipular autoridades e juízes, se manifestam falsamente seus sentimentos, um exemplo disso é Nannie Doss, que ao ser julgada concordou de bom grado. “Sou tão sã quanto qualquer um aqui”, fala apresentada no subtítulo 6.1.1. Podemos dizer que Nannie era uma sociopata, uma mulher calculista, que fingia insanidade para escapar da cadeira elétrica. Inteligente ela.

No artigo 26º do CP fala do doente mental, no qual se enquadra como inimputável, pois sua patologia já conclui isso. Essas pessoas não tem capacidade de compreender suas ações.

Um dos principais elementos da culpabilidade é a Imputabilidade (primeiro requisito), imputabilidade significa capacidade, no qual um doente mental não tem,

mas tendo ele discernimento não conseguem evitar, não tem domínio da sua vontade.

A inimputabilidade tem três elementos causais: doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado. O inimputável não tem a compreensão do que está fazendo ou pela sua doença mental ou pelo desenvolvimento mental incompleto ou pelo um desenvolvimento mental retardado, falta conhecer o caráter ilícito do fato ou ele não tem domínio sobre sua vontade, isso que é ser inimputável.

Já o psicopata é um ser perverso, sem amor, que só pensa em si mesmo (em suas fantasias, desejos...). A Medida de segurança imposta a eles, no qual se diz: que é um “tratamento” a eles, não passa de uma coisa “banal”, pois assim que são libertos, pois se “curaram”, voltam a fazer a mesma coisa. Como por exemplo Vincenz Verzeni (O Vampiro de Bergamo), que advertiu as autoridades de que “seria bom se o mantivessem preso, porque em liberdade ele não poderia resistir aos seus impulsos”, fala apresentada no subtítulo 4.1.1. Vemos que eles necessitem ser presos ou mortos (isso vale somente para países com pena de morte é claro).

Se eles possuírem capacidade ou não, isso os pesquisadores, especialistas vão dizer. Um ser como esse, tem que sumir da sociedade e para que isso seja feito tanto a medicina forense quanto a psicologia jurídica devem se interagir juntas, pois terá mais chances da polícia encontrar e capturar os serial killers.

Psicopatas não são Loucos e nem Doentes Mentais, o que mais “corre” nas veias deles, não é sangue e sim crueldade e sangue de inocentes, essa é a minha conclusão/opinião.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984**. Dispõe da Imputabilidade Penal e das Medidas de Segurança. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providência. Brasília, DF: Presidente da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7209.htm. Acesso em: 06 jul. 2022

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal, vl.1, (arts. 1º a 120)** 15 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2011, p.134.

CASOY, Ilana. **Serial Killer: louco ou cruel?** 8 ed ver., e atual. São Paulo: Editora Ediouro, 2008.

CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou Cruel? e Made in Brazil**, Edição Especial. Rio de Janeiro: Editora DarkSide Books, 2017. 720 p.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal.**14 ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2012, p.142.

HARE, Robert D. **Sem consciência: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós**. Tradução: Denise Regina de Sales. Porto Alegre: Editora Artmed, 2013.

OLIVEIRA, Mariana Vasconcelos. **O tratamento dispensado ao criminoso psicopata pela legislação penal brasileira**. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2843, 14 abr. 2011.

SCHECHTER. Harold. **Serial killers, anatomia do mal**, 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora DarkSide Books, 2013. 480 p.

TELFER, Tori. **Lady Killers: assassinas em série**, 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora DarkSide Books, 2019. 384 p.

TJMS. **Habeas Corpus – HC6379. MS 2004.003679-2. Primeira Turma Criminal**. Relator: Des. Rui Garcia Dias. Decisão em 29.6.2004.